



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90037/2024

**Data de Abertura: 27/11/2024 às 09:00 no
sítio www.gov.br/compras**

Objeto

Contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de subsistemas que compõem o ambiente dos data centers principal e backup do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Valor estimado

R\$ 452.312,70

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
NÃO	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO SE APLICA

Modo de Disputa

aberto

Observações Gerais



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90037/2024 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0022170-39.2023.6.17.8000)

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a contratação de prestação de serviço de suporte à infraestrutura de TIC do TRE de Pernambuco em apoio às equipes de gestão da Coordenadoria de Segurança da Informação e Infraestrutura, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício, na Natureza da Despesa 3390.40.07- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ/Manutenção corretiva/ adaptativa e de software , na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco e 214048 - Ação Estratégica :Segurança da Informação da Justiça Eleitoral.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e cadastradas no sítio www.gov.br/compras.

3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com o TRE/PE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.3.1 - O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.10 – Pessoas físicas.

3.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.1 - Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4 – Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha a ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

3.5 - A verificação pelo TRE/PE nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para todos os fins no âmbito da presente licitação.

4 - DA VISTORIA

4.1 – É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à equipe da Seção de Gestão do Núcleo da Infraestrutura Computacional - SENIC, realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.

4.1.1 – A licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizada pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendada de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 14 h, pelos telefones (81) 3194-9414/9416/9418/9422, de modo que o agendamento não coincida com o de outros licitantes.

4.1.2 – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

4.1.3 – A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

4.1.3.1 – A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

4.1.3.2 – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 4.1.3, não será executada a vistoria.

4.2 – Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela Seção de Gestão do Núcleo da Infraestrutura Computacional - SENIC, conforme Anexo IV.

4.3 – Caso a interessada opte por não realizar vistoria prévia, firmará Declaração de opção pela não realização de vistoria (Anexo V), assinada pelo responsável técnico da licitante, na qual atestará o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

4.4 – O Termo de Vistoria ou a Declaração de opção pela não realização de vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.

5 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço global, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (ANEXO II).

5.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

5.2.2 – O PREÇO GLOBAL a ser ofertado será o valor do custo total da contratação, conforme Modelo de Composição de Preços (ANEXO III).

5.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando as especificações do objeto constantes deste Edital.

5.4 – O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições especificados no Termo de Referência (Anexo II).

5.5 – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

5.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

5.7 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

5.7.1 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

5.7.2 – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.8 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

5.9 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

5.10 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

6.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

6.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.4 – O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

7.9 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

7.9.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

7.9.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.9.3.1 - Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o(a) Pregoeiro(a) decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

7.9.3.2 - Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.9.3.3 - Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

8 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

8.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

8.4 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1 – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

8.4.1.2 - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

9.1.1 – O julgamento será realizado tendo por base a proposta final ajustada, enviada pela empresa licitante nos termos do Edital, independentemente dos dados da proposta inicial cadastrados no sistema.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 – O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Modelo de Composição de Preços (ANEXO III) e devidamente adequada ao último lance ou preço negociado, por meio de campo próprio do sistema.

11.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail nulic@trepe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.1.2 – O prazo para envio da proposta é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

11.1.4 – A licitante deverá atender às exigências dispostas no Capítulo “Condições da Proposta” do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

11.1.5 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado.

11.1.5.1 – A possibilidade de solicitação acima não impede que o(a) Pregoeiro(a) obtenha tais informações diretamente na internet e as documente nos autos do processo.

11.1.6 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.1.7 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.1.7.1 - contiver vícios insanáveis;

11.1.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.1.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.1.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2.1 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico demandante do TRE/PE para orientar sua decisão.

11.2.2 – O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão em relação ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

11.2.2.1 – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2.3 - Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.3.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

11.3.1.1 - que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.3.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.5 – Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 da SEGES/ME.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar, os documentos discriminados neste Capítulo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I ao VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

12.2 - Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1 - Comprovação de existência jurídica da pessoa por meio de qualquer documento legítimo que a ateste, conforme o enquadramento.

12.3 - Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

12.4 – Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, se for o caso, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.5 - Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos os seguintes documentos:

12.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.7 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5.8 - Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.6 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

12.6.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

12.6.1.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica ou Inscrição de Pessoa Jurídica, com validade vigente, emitido pelo Conselho Profissional competente.

12.6.1.1.1 - O registro no Conselho Profissional em Pernambuco será exigido da licitante que apresente registro de Conselho de outra jurisdição, por ocasião da assinatura do contrato.

12.6.1.2 - Certidão de Acervo Operacional - CAO, regularmente emitido pelo conselho profissional competente que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores às do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

12.6.1.2.1 - Atendimento de pelo menos dois dos subsistemas indicados abaixo, em um mesmo atestado, em ambiente de Datacenter:

a) Subsistema de Videomonitoramento de CFTV e Controle de Acesso integrados em plataforma de gerência centralizada;

b) Subsistema de supervisão e monitoramento ambiental com aferição, pelo menos, de temperatura e umidade;

c) Subsistema de combate a incêndio com gás inerte.

12.6.1.2.2 - Atendimento de pelo menos um dos subsistemas ou solução indicados abaixo, em qualquer ambiente:

a) Subsistema de detecção e alarme de incêndio;

b) Subsistema de automação de refrigeração para controle de, no mínimo, 3 (três) equipamentos;

c) Solução de rádio ponto a ponto externo (enlace mínimo: 1Km).

12.6.1.3 - Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecida(s) por Conselho de Classe, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s), graduado(s) em Engenharia ou técnico de nível médio, possui(em) capacidade técnico-profissional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

12.6.1.3.1 - Atendimento de pelo menos dois dos subsistemas indicados abaixo, em um mesmo atestado, em ambiente de Datacenter:

a) Subsistema de Videomonitoramento de CFTV e Controle de Acesso integrados em plataforma de gerência centralizada;

b) Subsistema de supervisão e monitoramento ambiental com aferição, pelo menos, de temperatura e umidade;

c) Subsistema de combate a incêndio com gás inerte.

12.6.1.3.2 - Atendimento de pelo menos um dos subsistemas ou solução indicados abaixo, em qualquer ambiente:

- a) Subsistema de detecção e alarme de incêndio;
- b) Subsistema de automação de refrigeração para controle de, no mínimo, 3(três) equipamentos;
- c) Solução de rádio ponto a ponto externo (enlace mínimo: 1Km).

12.6.1.4 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) devidamente reconhecido(s) pelo respectivo Conselho de Classe, detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica referidos no item **12.6.1.3**:

12.6.1.4.1 - caso o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o item **12.6.1.3** será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

12.6.1.4.2 - se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

12.6.1.4.3 - se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

12.6.1.4.4 - se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT constar da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da Licitante, a comprovação de que trata o item **12.6.1.4** será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

12.6.1.4.5 - o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos;

12.6.1.4.6 - quando da execução do contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) no item **12.6.1.3** por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) de acervo(s) técnico(s) compatível(eis), no mínimo, com o exigido no item **12.6.1.4**, desde que aprovada pela Administração.

12.6.1.5 - Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou o TRT do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART ou ao TRT original e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

12.6.1.6 - - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das certidões apresentadas, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

12.6.1.6.1 - Nesse procedimento, poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, sistemas informatizados, base de dados, controle de versão e outros) que comprovem a veracidade do conteúdo apresentado.

12.6.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação;

12.6.2.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

12.6.3 - OUTROS DOCUMENTOS:

12.6.3.1 - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

12.6.3.1.1 - Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

12.6.3.1.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.7 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, ou que sejam necessários para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item **12.9**, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do campo de “anexos” do sistema.

12.7.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item acima é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.7.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.7.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.7.4 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.8 – A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

12.8.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.8.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala do(a) Pregoeiro(a) do TRE/PE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife – PE, Telefone: (81) 3194-9200, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.9 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **12.7**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

12.9.1 - a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3 - a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

12.10 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item **12.7** e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

12.11 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.11.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.12 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.13 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.13.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.13.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12.14 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.14.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.15 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.15.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

12.15.1.1 - identidade dos sócios;

12.15.1.2 - atuação no mesmo ramo de atividades;

12.15.1.3 - data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

12.15.1.4 - compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

12.15.1.5 - identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

12.15.1.6 - identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

12.15.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.15.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a),

ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

12.15.3.1 - inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

12.15.3.2 - relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

12.16 - A documentação referente à qualificação técnica será analisada pela equipe técnica designada pela Seção de Gestão do Núcleo da Infraestrutura Computacional - SENIC, e a relativa à qualificação econômico-financeira será analisada por contadores deste Tribunal.

13 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13.3 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO VII, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização do Contrato.

14 – DOS RECURSOS

14.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

14.3 - As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 - Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/PE.

16.4 - Será verificado por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.4.1 - A licitante vencedora deverá comprovar que a empresa e seus dirigentes não possuem condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

16.4.1.1 - A comprovação acima será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual da licitante e de seus dirigentes; pela apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada; por declaração da contratada, ou autodeclaração colhida diretamente através do sistema “Compras.gov.br”.

16.5 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

16.5.1 - Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

16.5.1.1 - Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.5.1.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Conforme **Capítulo “DO PAGAMENTO”** constante da minuta do Contrato (ANEXO VI).

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta.

18.2.1 - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

18.3 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

19 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 – Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

19.2 – Compete ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

19.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

19.4.1 – O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE/PE para os interessados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.2 - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

20.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

20.6 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 20.9.

20.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

20.9 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

20.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

20.11 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

20.12 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

20.13 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

20.14 - Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

20.15 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

20.16 - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos e eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

20.17 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones (81) 3194-9283, 3194-9284 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

20.18 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexo(s):

ANEXO I	ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
ANEXO IV	TERMO DE VISTORIA
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA
ANEXO VI	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VII	CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

Recife, 06 de novembro de 2024.

DANUBIA ROCHA ANTUNES DE SOUZA

Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-chefe



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 90037/2024 – ELETRÔNICO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos subsistemas que compõem o ambiente dos data centers principal e backup do Tribunal Regional de Pernambuco.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Gestão do Núcleo de Infraestrutura Computacional	SENIC

1.3. Referência ao DOD e ao Termo de Ciência da Equipe de Planejamento

Documento de Oficialização da Demanda	PCA - DOD – Despesa Prevista no Plano 2348827
Termo de Ciência da Equipe de Planejamento	Termo de Ciência - Equipe Planej. Contratação 2396848

1.4. Necessidades e Requisitos do Objeto

Os data centers principal e de contingência do TRE-PE possuem um sistema de monitoramento e controle, o qual é composto por vários subsistemas integrados, que, por sua vez, controlam serviços como, por exemplo, o acesso às salas e a temperatura e umidade do ambiente. Estes subsistemas precisam ser mantidos com suporte ativo a fim de garantir o funcionamento e a segurança dos referidos locais e, conseqüentemente, a disponibilidade dos serviços e sistemas computacionais utilizados no TRE-PE. Todos os serviços informatizados e sistemas administrativos oferecidos pelo tribunal são suportados por equipamentos localizados nos data centers (SEI, ASI, SGRH, dentre outros).

Ambos os data centers estão localizados em Recife, no prédio sede do Tribunal, à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1160, e no prédio deste regional, localizado à Praça do Entroncamento.

Este complexo ambiente necessita de suporte, monitoramento e manutenção em caráter contínuo, visto que deve prover os serviços jurisdicionais de forma ininterrupta, sendo, portanto, de missão crítica.

Desde o ano passado, quando venceu o contrato de suporte com a empresa que implantou os data centers no TRE-PE, todo este ambiente se encontra descoberto de um contrato de suporte e manutenção. Os próprios servidores da SENIC estão prestando o suporte aos serviços, porém a falta de expertise da equipe, além da impossibilidade de atualização dos softwares envolvidos nos subsistemas de controle, estão aumentando o risco de falha no funcionamento dos ambientes dos data centers. O mau funcionamento de subsistemas do data center poderá ocasionar o desligamento imediato dos sistemas informatizados, com possíveis danos aos equipamentos, seja por sobreaquecimento ou anormalidade do sistema elétrico, deixando inoperantes serviços essenciais providos para e pela Justiça Eleitoral de Pernambuco.

Requisitos de negócio

- Deverá ser mantido o estado operacional de toda a infraestrutura de TIC presente nos dois ambientes - principal e backup, evitando problemas graves de interrupção e degradação do ambiente;
- Deverá ser garantido o nível adequado de segurança física dos componentes e recursos computacionais existentes nos data centers.

Requisitos Legais

- Resolução TRE-PE nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE);
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

•

Requisitos Temporais

- Cumprimento dos prazos previstos, futuramente descritos no Termo de Referência da Contratação, respeitando os prazos máximos estabelecidos;
- Manutenções preventivas programadas deverão ser executadas de acordo com cronograma elaborado pela contratante, cuja periodicidade deverá ser obedecida pela contratada;
- Manutenções corretivas serão executadas mediante abertura de Ordem de Serviço pela contratante sempre que for observado algum mal funcionamento nos sistemas, buscando corrigir a falha que os itens estejam apresentando. Estas deverão obedecer aos prazos e acordos de nível de serviço que serão previstos no Termo de Referência da contratação.

Requisitos Técnicos

Os seguintes sistemas e subsistemas deverão ser mantidos pela contratação:

- Sistema de videomonitoramento (CFTV) – Fabricante: AXIS
- Sistema de Controle de Acesso – Fabricante: AXIS/IDEMIA
- Sistema de supervisão e monitoramento ambiental – Fabricante: APC NETBOTZ
- Sistema de detecção e alarme de incêndio – Fabricante: BOSCH
- Sistema de combate a incêndio – Fabricante: SEVO CUBE
- Sistema de automação de refrigeração – Fabricante: AGST
- Solução de rádio ponto a ponto – Fabricante: INFINET
- Solução de monitoramento das soluções integradas – Fabricante: GENETEC

Requisitos de Segurança da Informação

- A infraestrutura física do data center deve garantir a preservação dos equipamentos e informações ali existentes;
- Devem ser adotados protocolos de gestão, monitoramento e segurança ambiental contra invasões e danos físicos que possam prejudicar as informações;
- A empresa deve manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE-PE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada. durante e após a vigência do contrato, inclusive em relação aos dados de infraestrutura, arquitetura, organização e ou qualquer outra informação relativa ao ambiente tecnológico ou procedimentos técnicos do TRE-PE;

- Caso seja necessária a presença de técnico da empresa nas dependências do TRE-PE para execução de serviços, estes devem ser previamente autorizados e portar crachá de identificação com nome, cargo e nome da empresa;
- Os softwares associados à contratação devem prever atualização sem ônus para o TRE-PE durante o tempo de vigência da garantia/suporte;
- O representante da empresa contratada e todos os seus colaboradores devem assinar termo de confidencialidade em que se comprometem a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades do contratante a que tiver acesso, abrangendo todos os seus colaboradores e terceiros e termo de ciência de conhecimento da Política de Segurança da Informação do TRE-PE e normas correlatas;
- Caso o fornecedor tome conhecimento ou possua suspeita da ocorrência de um evento ou incidente envolvendo informações ou ativos de informação do TRE-PE, deverá comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação e manter a área gestora do contrato informada;
- Caso o fornecedor subcontrate outro prestador de serviço para realizar parte das atividades referentes ao contrato, deve informar ao TRE-PE e garantir que seu prestador siga todos os requisitos de segurança previstos na contratação;
- O preposto da empresa deve possuir controle formal de registro e cancelamento de usuário que indique quais direitos de acesso foram solicitados ou retirados de acordo com os papéis e responsabilidades dos colaboradores e demais pessoas envolvidas. O relatório deve ser entregue ao gestor em cada acesso concedido para juntada no processo, não eximindo o gestor de seguir a política referente aos controles locais para concessão de acesso;
- Quando logs forem tramitados entre o CONTRATANTE, a CONTRATADA e o fabricante, logo após seu uso os mesmos deverão ser eliminados e não poderão ser utilizados para outros fins;
- Os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da contratação, durante o período de vigência do contrato, relativos à solução/projeto contratada(o), deverão ser entregues ao TRE-PE.

1.5. Benefícios Esperados

Manutenção do adequado funcionamento dos data centers garantindo a segurança e disponibilidade dos serviços computacionais.

1.6. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Por se tratar de contratação de serviços de manutenção e suporte dos ambientes físicos dos data centers, a unidade de medida para a contratação será em meses. Esta equipe de planejamento sugere a contratação por um período de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado, considerando que a demanda possui caráter contínuo, visto que esses ambientes suportam todos os serviços informatizados e sistemas administrativos oferecidos pelo TRE-PE.

1.7. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

A presente contratação não tem correlação ou interdependência com outra contratação.

1.8. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE nº 12 - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:	OBE nº 08 do PDTIC (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação) - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	Sequencial nº 41 no PCA 2024
Referência a outros Planos, se houver:	---

1.9. Soluções Existentes no Mercado

1.9.1. Soluções Encontradas

Id Descrição das Soluções ou Cenários Possíveis	
1	Serviços de suporte técnico e manutenção de todos os subsistemas do ambiente de data center do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco Neste cenário, o fornecimento do serviço de manutenção e suporte do data center seria de responsabilidade das equipes técnicas do TRE-PE. As salas de data center atualmente existentes (principal e contingência) possuem vários sistemas de controle e monitoramento, inter-relacionados: climatização de alta precisão com tecnologia altamente especializada; detecção precoce e combate a incêndio; supervisão e monitoração de umidade, de pressão e de temperatura; alimentação elétrica, controle de segurança (câmeras, controle biométrico); alarme e sistema de energia redundante. Para tanto, é necessária mão de obra dedicada e especializada nesse tipo de solução, com experiência em manutenção de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI).
2	Infraestrutura como serviço (IaaS) ou Cloud Computing A infraestrutura como serviço (IaaS) consiste em servidores que, acessados por meio da internet, proveem toda a infraestrutura necessária para a organização como um serviço. A IaaS permite que a organização utilize os sistemas operacionais, aplicativos e armazenamento baseados na web, sem a necessidade de comprar, gerenciar e oferecer suporte à infraestrutura de nuvem subjacente. Neste cenário, todos os serviços de TIC do TRE-PE seriam transferidos para a infraestrutura da empresa contratada, eliminando a necessidade de manutenção de ambientes físicos próprios.
3	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e suporte de ambiente físico

de data center	
Abordagem comumente utilizada pelos órgãos governamentais, consiste na contratação de empresa especializada que se responsabilizará pela prestação de serviços de assistência técnica, de todos os subsistemas do ambiente de data center.	

1.9.2. Quadro Comparativo de Soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Observação
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2			Não temos conhecimento.
	Solução 3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			Não se aplica, por não se tratar de contratação de software.
	Solução 2			Não se aplica, por não se tratar de contratação de software.
	Solução 3			Não se aplica, por não se tratar de contratação de software.
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			Não se aplica, por não se tratar de contratação de software.
	Solução 2			Não se aplica, por não se tratar de contratação de software.
	Solução 3			Não se aplica, por não se tratar de contratação de software.
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			Não se aplica, por não se tratar de contratação de software.
	Solução 2			Não se aplica, por não se tratar de contratação de software.
	Solução 3			Não se aplica, por não se tratar de contratação de software.

			de contratação de software.
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1		Não se aplica, por não se tratar de contratação que envolva a necessidade de certificação digital.
	Solução 2		Não se aplica, por não se tratar de contratação que envolva a necessidade de certificação digital.
	Solução 3		Não se aplica, por não se tratar de contratação que envolva a necessidade de certificação digital.
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1		Não se aplica, por não se tratar de solução que abranja documentos arquivísticos.
	Solução 2		Não se aplica, por não se tratar de solução que abranja documentos arquivísticos.
	Solução 3		Não se aplica, por não se tratar de solução que abranja documentos arquivísticos.

1.10. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

Analisando as soluções apresentadas no tópico 1.9.1 acima, temos que a solução 1 exige que haja no Tribunal mão de obra dedicada e especializada nos diversos sistemas existentes dentro do data center. Por esse motivo, deve ser descartada, uma vez que o TRE-PE não dispõe de servidores com o conhecimento técnico exigido para executar o serviço descrito, de maneira segura.

Com relação à solução 2, é necessário considerar que a adoção de data center em nuvem na Administração Pública Federal ainda se encontra em estágios iniciais e o próprio mercado de TIC ainda não possui definição clara de regras e condições de uso do serviço. A migração total do ambiente de TIC para a nuvem computacional envolve riscos significativos, dentre os quais estão: o aprisionamento tecnológico, no qual o contratante fica refém do contratado; a não existência de soluções tecnológicas compatíveis nos demais fornecedores; o valor envolvido nos custos adicionais para a troca de provedor; e ainda a localização dos dados para garantia da prevalência da legislação brasileira sobre qualquer outra. Por esse motivo, entendemos que essa alternativa ainda não deve ser considerada neste momento.

A Solução 3 - Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e suporte de ambiente físico de data center - é, portanto, a solução escolhida para essa contratação.

Adotando a Solução 3, o TRE-PE poderá otimizar os investimentos já realizados no ambiente de data center, simplificar a complexidade de gerência da infraestrutura e garantir a posse, gerência e o controle sobre os dados e sistemas em operação.

1.11. Adequações Necessárias

Recursos Humanos, incluindo necessidades de capacitação	não se aplica *
Infraestrutura Tecnológica	não se aplica *
Infraestrutura Elétrica	não se aplica *
Espaço Físico	não se aplica *
Mobiliário	não se aplica *
Outros	não se aplica *

* Não há necessidade de adequações, pois trata-se de contratação de empresa para prestar serviço de suporte aos softwares e hardware de controle do data center, os quais já se encontram instalados e operacionais no TRE, necessitando de manutenção preventiva e corretiva para continuidade de seu funcionamento.

1.12. Classificação dos Itens da Solução

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER / CATMAT*
1	Serviços de manutenção dos softwares de automação dos data centers principal e backup	Custeio	40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	27260

1.13. Pesquisa de Preços de Mercado

1.13.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do
-------------------------	-------------------

	Servidor
Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques	SENIC

1.13.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
Zero Um Informática e Engenharia CNPJ 40.873.234/0001-68	fornecedor	não	PE	sim	18/3/2024	2499210 e 2499232
GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA CNPJ 03.698.620/0001-34	contratações similares	não	SP	sim	10/4/2023	2453889
GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA CNPJ 68.558.972/0001-30	contratações similares	não	RJ	sim	24/1/2023	2453998
RIFFEN IT Solutions CNPJ 45.820.815/0001-55	fornecedor	sim	PE	sim	25/3/2024	2503028 e 2503035

1.13.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Tivemos muita dificuldade na obtenção dos preços, o que nos fez descumprir o prazo inicialmente previsto para a entrega deste documento.

Iniciamos a nossa pesquisa de preços por contratações públicas similares, mas estando cientes da dificuldade da obtenção de preços cujo objeto se aproximasse o máximo possível da nossa demanda. Isso porque cada órgão possui um ambiente de data center com suas particularidades (por exemplo, um órgão pode ter sala cofre ou não, ou o acesso ao data center pode ser por meio de biometria ou não). Além disso, mesmo que os sistemas contratados sejam os mesmos que os do TRE-PE, as quantidades podem variar (quantidade de câmeras, de sensores, etc), e ainda podem ser de fabricantes diversos.

Iniciamos a pesquisa consultando o Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), mas não obtivemos resultado para o objeto pretendido.

Pesquisamos no Portal de Aquisições de TI da Justiça Eleitoral (<https://sticonhecimento.tse.jus.br/portal-de-aquisicoes-de-ti>) e encontramos apenas um documento de Estudos Técnicos Preliminares do TRE-MA, o qual nos ajudou na redação dos nossos estudos, porém não nos foi útil como cotação, pois o documento não contém a pesquisa de preços.

Em pesquisa ao Comprasnet, na área de contratos, não encontramos contratações válidas que atendessem ao objeto pretendido.

Pesquisamos na internet por contratações públicas similares e obtivemos alguns contratos válidos que, embora se tratassem de contratações de prestação de serviço de manutenção de data center, não puderam ser tomadas como referência fidedigna devido às particularidades dos ambientes de data center de cada órgão. Foram os seguintes:

- a) Contrato MPRJ - foi considerado como cotação embora o seu objeto incluía subsistemas diferentes dos pretendidos nesta contratação, por exemplo, o subsistema de refrigeração.
- b) Anexo ETP - TRT3 - os serviços de manutenção de data center incluem serviços de engenharia. Por isso, não poderiam ser considerados como cotação.
- c) Anexo TA Contrato - CAPES - foi considerado como cotação por não possuir especificidades diferentes do objeto que pretendemos contratar.

Devido à quantidade e especificidade dos subsistemas existentes, e diante da dificuldade de encontrar preços nas fontes mencionadas acima que pudessem ser utilizados como referência, solicitamos uma proposta da empresa Zero Um Informática e Engenharia, responsável pela execução da obra de construção dos data centers principal e de contingência do TRE-PE e pela implantação dos sistemas de controle e monitoramento dos ambientes, realizada em 2020. Entramos em contato, então, com a referida empresa, via WhatsApp, e enviamos solicitação de proposta por e-mail em 06/02/2024. Infelizmente, a empresa demorou a nos dar um retorno, embora tenhamos reiterado o pedido por telefone e por e-mail. Somente no dia 23/3/2024, recebemos a proposta da empresa.

Entramos também em contato com o representante de outra empresa local, empresa Nixcomm, a qual foi responsável pela fiscalização dos serviços de construção e implantação do data center. O representante desta empresa fez uma visita ao TRE-PE para verificar os sistemas envolvidos e enviamos pedido de cotação a ela. No dia 25/3/2024, recebemos uma proposta da empresa RIFFEN IT em resposta à nossa solicitação.

Diante da dificuldade na obtenção de preços, e considerando a exiguidade de tempo para conclusão dos estudos, decidimos calcular o preço médio com os preços obtidos até o momento (as duas propostas de fornecedores e as contratações similares Contrato MPRJe Anexo TA Contrato –

CAPES, mesmo sabendo que dois deles (das contratações similares) não se adequam precisamente ao objeto por se tratarem de data centers diferentes dos nossos. Na elaboração do TR, iremos ampliar a pesquisa consultando outros fornecedores.

1.13.4. Cálculo do Preço Estimado

1.13.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

Conforme explicado no tópico 1.13.3, os preços considerados para o cálculo do preço médio foram:

- a) Proposta da empresa Zero Um
- b) Contrato MPRJ
- c) Anexo TA Contrato - CAPES
- d) Anexo Proposta - RIFFEN

Considerando que foram poucos os preços obtidos na pesquisa e que estes apresentam uma grande variação, esta equipe decidiu não excluir os preços excessivos ou inexequíveis e utilizar a mediana, seguindo o disposto no Manual de Pesquisa de Preços do STJ. Além disso, a manutenção de todos os preços justifica-se pela dificuldade na obtenção de orçamentos com objetos similares ao da presente contratação. A tabela, a seguir, demonstra o alto coeficiente de variação entre os preços da pesquisa:

CÁLCULO MÉDIA/MEDIANA						
PREÇOS		Desvio Padrão	Coeficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
ZERO UM INFORMÁTICA & ENGENHARIA	15000,00	30675,01	106%	28839,41	14933,33	Mediana, em razão do valor do coeficiente de variação ser superior a 25%
GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A (Contrato MPRJ)	74755,98					
GLS Engenharia e Consultoria (Contrato CAPES)	14866,66					
RIFFEN IT Solutions	10735,00					

Os valores apresentados acima correspondem à estimativa mensal.

Pelo exposto, temos o seguinte preço total estimado para os 12 meses:

Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e evolutiva dos subsistemas de controle ambiental, acesso, monitoramento de vídeo, identificação e extinção de incêndio do ambiente de data center seguro em operação no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

PESQUISA DE PREÇOS						
Empresa/Fonte	CNPJ/UF	ME OU EPP	Tipo de Fonte*	Preço unitário	Mediana (valor mensal)	Preço total (12 meses)
ZERO UM INFORMÁTICA & ENGENHARIA	40.873.234/00 01-68 / PE	Não se enquadra	IV	R\$ 15.000,00	R\$ 14.933,33	R\$ 179.199,96
GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A (Contrato MPRJ)	03.698.620/00 05-68 / SP	Não se enquadra	II	R\$ 74.755,98		
GLS Engenharia e Consultoria (Contrato CAPES)	68.558.972/00 01-30 / RJ	Não se enquadra	II	R\$ 14.866,66		
RIFFEN IT Solutions	45.820.815/00 01-55 / PE	Sim	IV	R\$ 10.735,00		

***Tipo de fonte:**

I - Pannel de preços

II – Contratação similar

III - Internet

IV - Fornecedor

1.13.4.2. Valor Estimado Obtido

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e evolutiva dos subsistemas de controle ambiental, acesso, monitoramento de vídeo, identificação e extinção de incêndio do ambiente de data center seguro em operação no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, bem como a comunicação entre as salas que compõem o referido ambiente e as antenas de rádio do prédio da Rui Barbosa	R\$ 14.933,33	12 meses	R\$ 179.199,96
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 179.199,96		

Obs.: O valor estimado poderá sofrer alterações até a elaboração do Termo de Referência, considerando as dificuldades encontradas na obtenção de preços reportadas neste ETP.

1.13.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Foram consideradas as orientações dispostas na IN ME nº 65/2021 para a pesquisa dos preços dos itens, e a metodologia orientada pelo Manual de Pesquisa de Preços do STJ para análise quanto à exequibilidade dos valores obtidos e cálculo dos valores estimados.

Foi considerada a mediana entre os preços obtidos na pesquisa, em virtude do coeficiente de variação ter se apresentado superior a 25%, conforme demonstrado no tópico 1.13.4.1.

1.14. Aplicabilidade do Objeto para ME e EPP

Como o valor estimado da presente contratação ultrapassa o valor referencial de R\$ 80.000,00 estipulado pelo art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, entendemos que não cabe a aplicabilidade de exclusividade do presente certame à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Quanto à reserva de cota para essas empresas, também não cabe a aplicabilidade, por se tratar de contratação de serviços, de natureza não divisível.

Ademais, não encontramos, em nossa pesquisa de mercado, um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.15. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

Esta equipe de planejamento da contratação conclui pela viabilidade da contratação através da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e suporte de ambiente físico de data center, por um período de 12 (doze) meses, conforme justificativas expostas no tópico 1.10 deste ETP.

Ademais, a contratação permitirá a manutenção do adequado funcionamento dos data centers garantindo a segurança e disponibilidade dos serviços computacionais.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Recursos Materiais e Humanos

Não será necessária disponibilização de recursos materiais e humanos adicionais para esta demanda.

2.2. Impacto Ambiental

Não há impacto ambiental a ser gerado na aquisição, visto que se trata de contratação de serviços de suporte a subsistemas de controle já implantados.

2.3. Sustentabilidade

2.3.1. Critérios Sociais

Para a presente contratação, solicitamos a inclusão dos critérios relativos à sustentabilidade de cunho social:

1. os relativos a não inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, conforme Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;
2. a não condenação da licitante ou de seus dirigentes, por infrações às leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

2.3.2. Critérios Ambientais

Não se aplica, pois se trata de contratação de serviços de suporte a subsistemas de controle já implantados.

2.3.3. Critérios Culturais

Não se aplica, pois se trata de contratação de serviços de suporte a subsistemas de controle já implantados.

2.3.4. Critérios de Acessibilidade

Não se aplica, pois se trata de contratação de serviços de suporte a subsistemas de controle já implantados.

2.3.5. Critérios de Saúde

Não se aplica, pois se trata de contratação de serviços de suporte a subsistemas de controle já implantados.

2.4. Descontinuidade do Fornecimento

Em caso de descontinuidade do fornecimento do suporte, seria necessária a solicitação de outra contratação para evitar a ausência de suporte, sendo necessária temporariamente, a eventual atuação de servidores de equipes técnicas do TRE-PE (que não possuem *expertise* na demanda).

2.5. Transição Contratual

O instrumento contratual deve estabelecer que os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, pertençam ao TRE-PE. Pode haver necessidade, temporariamente, de eventual atuação de servidores de equipes técnicas do TRE-PE (que não possuem *expertise* na demanda).

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC e trata-se de contrato de serviço de suporte continuado a softwares providos por meio dos data centers. Embora ainda não haja uma definição expressa pelo COGEST sobre a continuidade dos serviços objeto desta contratação, praticamente todos os sistemas disponibilizados nos data centers já foram considerados de caráter contínuo pelo COGEST, como, por exemplo:

- Suporte à solução de hiperconvergência, Suporte ao Correio Eletrônico, Suporte ao sistema de virtualização, Suporte ao software de firewall horizontal, Suporte às licenças Windows e o suporte ao sistema de backup (todos estes conforme Ata do COGEST nº 03/2022 (anexada aos autos do processo licitatório).
- Contratação de firewalls (Ata do COGEST nº 31/2022 (anexada aos autos do processo licitatório).

Esta equipe de planejamento subsidiará ao COGEST a inclusão desse serviço no rol de serviços contínuos definidos pelo órgão.

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Prorrogação Contratual	
Outras (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

Pela natureza comum do objeto a ser licitado, cujas características podem ser objetivamente definidas no edital, por meio de especificações usuais do mercado, e visando à competitividade, a equipe de contratação sugere a modalidade de Pregão Eletrônico.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do contrato no PNCP, podendo ser prorrogado, em conformidade com o que dispõe a Lei 14.133/21.

A possibilidade de prorrogação se justifica pelo fato deste serviço ter caráter contínuo. O caráter continuado desse objeto de contratação se dá pelo fato de os subsistemas contidos no data center — de que dependem os sistemas essenciais ao funcionamento do TRE-PE — necessitarem de cobertura técnica permanente para os casos de falhas e também de manutenções periódicas preventivas, sem os quais, além do prejuízo às atividades do órgão, pode haver dano ao patrimônio público.

3.5. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

A solução a ser adquirida é composta de apenas 1 item.

A integração da prestação de serviços como único lote é a forma mais adequada de parcelamento. Os data centers possuem uma coleção de subsistemas inter-relacionados. Por esse motivo, a unificação da solução como um todo é fundamental para a garantia da qualidade do serviço, uma vez que a falha de um deles pode comprometer todo o ambiente. Ou seja, os ambientes de missão crítica configuram um conjunto indissociável. Por esta razão, qualquer inconformidade ou eventual parada de um dos subsistemas periféricos pode vir a causar uma falha no funcionamento dos data centers, podendo provocar, inclusive, a parada total de cada ambiente e, por conseguinte, comprometer a segurança dos equipamentos, mídias e dados de alta criticidade armazenados no ambiente.

A contratação descentralizada dos serviços, além de aumentar seu custo de gestão contratual, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de um componente sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra contratada.

Para impedir que esse cenário se torne realidade e comprometa a disponibilidade de todos os serviços de TIC deste Tribunal, é fundamental que o objeto desta contratação seja adjudicado a uma única licitante, de forma a mitigar os riscos que poderiam advir de um cenário com diversos prestadores de serviço atuando em um ambiente de alta complexidade.

O critério de julgamento será pelo menor preço e a adjudicação e a homologação serão feitas para o fornecedor que apresentar o menor preço.

3.6. Formalização da Contratação

A formalização da contratação dar-se-á por meio de contrato.

3.7. Equipe de Apoio à Contratação

Nome	E-mail	Lotação	Telefone

Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques	graca.magalhaes@tre-pe.jus.br	SENIC	(81) 3194-9414
Eduardo José Torres Sampaio Rocha	eduardo.rocha@tre-pe.jus.br	SENIC	(81) 3194-9418
Tales Pedro da Silva Santos	tales.santos@tre-pe.jus.br	SESA D	(81) 3194-9436

3.8. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques	graca.magalhaes@tre-pe.jus.br	SENIC	(81) 3194-9414
Fiscal Técnico	Carlos Eduardo Carvalho	carlos.carvalho@tre-pe.jus.br	SENIC	(81) 3194-9422
Fiscal Administrativo	Tales Pedro da Silva Santos	tales.santos@tre-pe.jus.br	SESA AD	(81) 3194-9436
Fiscal Demandante	Arthur Moura Vieira da Silva	arthur.moura@tre-pe.jus.br	SENIC	(81) 3194-9223

4. Análise de Riscos

4.1. Riscos Relacionados ao Processo da Contratação

Descrição	Descrição	Proba	Im	Criti	Ação de Controle	Prazo	Respon
------------------	------------------	--------------	-----------	--------------	-------------------------	--------------	---------------

do Risco	do Dano	bilidade	pa cto	cida de	ou Contingência		sável
Alteração de valores inicialmente previstos para a contratação	Inexequibilidade e ou sobrepreço no resultado estimado	2	2	4	Ampliação de pesquisa de mercado e realização de estimativas de valor mais precisas quando da elaboração do Termo de Referência	Até a elaboração do Termo de Referência	Equipe de Planejamento
Contratação de empresas de baixa qualidade técnica	Contratação não executada nos níveis mínimos de serviço esperados	1	3	3	Estabelecimento de requisitos de qualificação técnica, operacional e profissional adequados. Descrição do objeto de forma clara e objetiva. Inclusão de requisitos que garantam a qualidade do produto/serviço. Realização de pesquisas com vistas a conhecer as opções de produtos/serviços disponíveis no mercado.	Durante a fase de planejamento	Equipe de Planejamento
Licitação Deserta	Impossibilidade de suporte aos subsistemas que compõem os data centers	2	3	6	Especificar de forma clara o objeto da contratação. Pesquisar a existência de possíveis fornecedores para o objeto da contratação. Realizar novo certame com correção de falhas que forem identificadas.	Durante a fase de planejamento Após licitação	Equipe de Planejamento da Contratação

4.2. Riscos Relacionados à Segurança da Informação

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Requerer acesso à rede do TRE para prestador de serviço, com privilégios além do necessário.	Acesso indevido ao ambiente de data center	1	3	3	Estabelecer com a unidade demandante a necessidade de acesso à rede do TRE; Solicitar ao gestor do contrato solicitação formal de acesso de acordo com os parâmetros definidos no contrato.	Durante a gestão contratual	Equipe de Planejamento
Vazamento de informações sensíveis ou críticas por parte da empresa contratada ou de seus colaboradores	Acesso indevido a informações sigilosas do TRE-PE	1	3	3	Exigência da assinatura de termo de confidencialidade/ciência para todos os colaboradores da empresa como cláusula contratual; Fazer juntar no SEI da contratação os termos assinados.	Durante a fase de planejamento; Durante a gestão contratual	Equipe de Planejamento; Gestor do contrato.
Entrada indevida nas dependências do	Acesso indevido ao ambiente de data center	3	3	9	Manter relação atualizada de colaboradores da empresa		Gestor do contrato;

TRE-PE de colaborado r da empresa ou pessoa não identificada se passando por prestador de serviço					que venham a prestar serviço nas dependências do TRE-PE de forma regular com a ASSEG; Fornecer crachá individual para os prestadores de serviço que atuem de forma presencial e contínua; Necessidade constar, como cláusula contratual, a exigência da utilização de crachás por colaboradores durante a prestação de serviços e o controle de sua entrega/recolhimento quando efetivada a admissão ou desligamento de prestadores; Inclusão como cláusula da contratação da necessidade de informar à ASSEG eventuais visitas de prestadores de serviço quando necessárias à execução das atividades previstas contratualmente.		Equipe de Planejamento
---	--	--	--	--	---	--	------------------------

Ambiente sem atualizações críticas de segurança	Mau funcionamento ou paralisação de alguns serviços hospedados no data center devido à alta temperatura nas salas ou a problemas de umidade Falha nos subsistemas que compõem o data center Ambiente suscetível a ataques cibernéticos por conta de exploração de vulnerabilidades decorrentes da não atualização do ambiente	2	3	6	Gestões junto à Administração no sentido de garantir uma contratação emergencial	Imediato ao ter a informação de que as subscrições não serão renovadas a tempo	SENIC/COINF
Manutenção inadequada	Mau funcionamento ou paralisação de alguns serviços hospedados no data center	1	2	2	Definir cronograma de manutenção e garantir sua execução Definir de forma completa e criteriosa os sistemas e subsistemas a serem monitorados, bem como os requisitos de capacidade técnica necessários aos envolvidos na		SENIC/COINF Equipe de Planejamento da Contratação

					manutenção		
--	--	--	--	--	------------	--	--

5. Informações Complementares

Conforme previsão contida no [§ 2.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021](#), acerca da necessidade de justificativas quanto a não utilização dos elementos não obrigatórios, informamos que todos os itens previstos no [§ 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021](#), obrigatórios ou não, estão contemplados neste ETP.

DOC. SEI 2398891



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO N.º 90037/2024 - ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de subsistemas que compõem o ambiente dos data centers principal e backup do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1.1. Descrição Detalhada da Solução

Nº Item	Descrição do Item	Unidade	GND	Elemento de Despesa	CATMAT/CATSER	Qtde
1	Serviços de manutenção dos softwares de automação dos data centers principal e backup	mês	Custei o	40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	27260*	30

* Havendo divergência entre o CATMAT/CATSER e a especificação do objeto no Edital, deve prevalecer a especificação do Edital.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

A contratação deve ser formalizada por meio de contrato e sua vigência deve ser de 30 (trinta) meses, contados da data da publicação do contrato no PNCP, podendo ser prorrogado, em conformidade com o que dispõe a Lei 14.133/21.

Até a conclusão dos estudos preliminares, ainda não tínhamos a definição deste serviço como contínuo no órgão. Por este motivo, esta equipe de planejamento sugeriu, no ETP, a vigência da contratação por 12 meses, e posteriormente solicitou a inclusão da validação do COGEST acerca do tema.

Na Ata do COGEST nº 07/2024, de 17/4/2024 ([2508034](#)), houve a inclusão desse serviço no rol de serviços contínuos definidos pelo órgão. Sendo o serviço de natureza estratégica e contínua, não se mostra adequado despendar esforços para prorrogações de vigência anuais, sobretudo considerando que o risco de substituição da empresa contratada, em curtos intervalos de tempo, seria custoso para a equipe técnica do órgão, além de trazer sérios impactos à execução e à manutenção das atividades administrativas e jurisdicionais do órgão, pois desse serviço dependem os sistemas essenciais ao funcionamento do TRE-PE. Além disso, custos processuais, custos de implantação dos serviços e outros custos indiretos referentes à alocação de pessoal e recursos de infraestrutura, decorrentes dos procedimentos de substituição de fornecedor, tornam desvantajosa à Administração a contratação por um período de apenas 12 meses.

Por todo o exposto acima, e tendo observado que contratações similares, como as listadas abaixo, têm adotado o período de vigência de 30 (trinta) meses, esse é o período que indicamos para a vigência da pretensa contratação.

Contratações similares com vigência de 30 (trinta) meses:

- TRE-MA ([2453880](#));
- Ministério Público do Rio de Janeiro ([2453889](#));
- TRT-3ª Região ([2453994](#));
- TJRN ([2544698](#)).

1.3. Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC e trata-se de contrato de serviços de manutenção preventiva e corretiva de subsistemas que compõem os data centers.

O serviço possui caráter contínuo, conforme definido pelo órgão na reunião do COGEST nº 07/2024, de 17/4/2024 ([2508034](#)).

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

Os Estudos Técnicos Preliminares referentes à presente contratação encontram-se neste processo SEI, sob o protocolo nº [2398891](#). O referido documento contém a indicação, nos tópicos 1.4 e 1.5, dos objetivos e benefícios da contratação, com as devidas justificativas, e estarão publicados no site do TRE-PE, no Portal da Transparência – link Contratações.

Havendo quaisquer divergências entre o especificado nos Estudos Técnicos Preliminares e neste documento, deve prevalecer a especificação definida no Termo de Referência.

2.2. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE nº 12 do PEI - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
--	---

Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:	OB nº 08 do PDTIC - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	Sequencial nº 41 no PCA 2024
Referência a outros Planos, se houver:	-----

2.3.Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Por se tratar de contratação de serviços de manutenção e suporte de subsistemas que compõem os data centers, a unidade de medida para a contratação será em meses. Esta equipe de planejamento sugere a contratação por um período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado, considerando que a demanda possui caráter contínuo, visto que esses ambientes suportam todos os serviços informatizados e sistemas administrativos oferecidos pelo TRE-PE. As justificativas para o período de vigência sugerido constam no tópico 1.2 deste documento.

2.4. Análise de Mercado e Justificativa para a Solução Escolhida

O detalhamento da análise de mercado e as justificativas para a solução escolhida constam nos Estudos Técnicos Preliminares desta contratação, sob o documento SEI nº [2398891](#).

Os Estudos Técnicos Preliminares constarão em publicação no site do TRE-PE, no Portal da Transparência – link Contratações.

2.5. Impacto Ambiental

Não há impacto ambiental a ser gerado na aquisição, visto que se trata de suporte e manutenção de serviços já implantados.

2.6. Conformidade Técnica e Legal

A presente contratação está em conformidade com os seguintes normativos:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- Resolução TRE-PE nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

- Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Quanto ao objeto contratado, não há norma técnica ou legal específica.

O Decreto nº 7174/2010 não é aplicável pois o objeto envolve softwares de produção fora do Brasil.

3. Requisitos da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', art. 40, §1º e 2º da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Requisitos do Objeto

Requisitos de negócio

- Na prestação dos serviços contratados, deverá ser mantido o estado operacional de toda a infraestrutura de TIC presente nos dois ambientes de data center - principal e backup, evitando problemas de interrupção e degradação do ambiente;
- Na prestação dos serviços contratados, deverá ser garantido o nível adequado de segurança física dos componentes e recursos computacionais existentes nos data centers;
- Deverá ser prestada manutenção preventiva e corretiva dos softwares e soluções existentes nos subsistemas de controle ambiental, acesso, monitoramento de vídeo, identificação e extinção de incêndio dos ambientes de data center seguro (principal e backup) em operação no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, bem como a comunicação entre as salas que compõem o referido ambiente e as antenas de rádio do prédio anexo do TRE-PE na Av. Rui Barbosa;
- A contratada deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo de sua vigência, destinado a:
 - restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
 - atualização/evolução dos softwares envolvidos;
 - solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
 - esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços;

Requisitos Temporais

- Cumprimento dos prazos previstos descritos neste Termo de Referência, respeitando os prazos máximos estabelecidos;
- Manutenções preventivas programadas deverão ser executadas de acordo com cronograma elaborado pela contratante, cuja periodicidade deverá ser obedecida pela contratada;
- Manutenções corretivas serão executadas mediante abertura de chamado pela contratante sempre que for observado algum mal funcionamento nos sistemas, buscando corrigir a falha que os itens estejam apresentando. Estas deverão obedecer aos prazos e níveis mínimos de serviço previstos no item 4 deste Termo de Referência.

Requisitos Técnicos

Os seguintes sistemas e subsistemas, já instalados no ambiente atual, deverão ser mantidos pela contratação:

- Subsistema de videomonitoramento (CFTV) – Fabricante: AXIS

- Deverá ser realizada a manutenção preventiva/corretiva do subsistema envolvendo:
 - A verificação da conexão de rede de comunicação de dados com as câmeras;
 - A verificação e atualização de versão do firmware instalado nas câmeras;
 - O reposicionamento de câmeras dentro do perímetro do CPD de contingência e do CPD principal, sendo os materiais necessários e a estrutura de eletrocalhas e de engenharia fornecidas pelo CONTRATANTE;
 - A instalação de novas câmeras substituindo as existentes;
 - Qualquer ação de configuração do software GENETEC relacionada ao subsistema que envolva a sua atualização, parametrização ou reinstalação;
- O serviço não englobará o fornecimento de câmeras ou ações que envolvam criação ou aquisição de infraestrutura de cabeamento estruturado.

- Subsistema de Controle de Acesso – Fabricante: AXIS/IDEMIA - Versão: Morpho / Axis A1601 / Synergis Cloud Link

- Deverá ser realizada a manutenção preventiva/corretiva do subsistema envolvendo:
 - A verificação da conexão de rede de comunicação de dados com os acionadores e controladoras do subsistema;
 - A limpeza dos coletores de digital e os ajustes dos ímãs magnéticos nas portas de acesso;
 - A configuração e atualização dos softwares existentes no subsistema;
 - A instalação, reinstalação e configuração no sistema GENETEC, de elementos que fazem parte do subsistema;
 - No caso de não existirem mais versões atualizadas do software utilizado, a evolução de versão do software com a aquisição e fornecimento de nova licença para o TRE-PE;
- Caso seja necessária a troca de peças ou conserto de algum dos itens desse subsistema, a CONTRATADA deverá arcar com parte do valor ou sua totalidade, conforme previsto no tópico 4.1 deste termo de referência;

- Subsistema de supervisão e monitoramento ambiental – Fabricante: APC NETBOTZ - Versão: Struxure Ware Data Center Expert 7.6.0 e Advanced View 4.6.4

- Deverá ser realizada a manutenção preventiva/corretiva dos itens deste subsistema envolvendo:
 - O reparo/substituição de sensores de umidade, sensores de água e sensores de temperatura com defeito;
 - A configuração e manutenção corretiva do appliance ligado ao subsistema;
 - A verificação da conexão de rede de comunicação de dados com os elementos do subsistema;
 - Qualquer ação de configuração de software relacionada ao subsistema que envolva a sua atualização, parametrização ou reinstalação;

- A instalação, reinstalação e configuração de elementos que fazem parte do subsistema;

- No caso de não existirem mais versões atualizadas do software utilizado, a evolução de versão do software com a aquisição e fornecimento de nova licença para o TRE-PE;

- Caso seja necessária a troca de peças ou conserto de algum dos itens desse subsistema, a CONTRATADA deverá arcar com parte do valor ou sua totalidade, conforme previsto no tópico 4.1 deste termo de referência;

- A substituição e manutenção do equipamento servidor (computador) usado no sistema não está contemplada nesta contratação, ficando a cargo da CONTRATANTE os custos de sua manutenção.

•Subsistema de detecção e alarme de incêndio – Fabricante: BOSCH - Versão: **Central de Alarme FPA 5000** / Acionador manual FMC-420RW-GSRRD / Detectores de fumaça **FAP-425-O-R / Sirene e Strobe** FNM-420-A-BS e FNS-420-R / Detector por Aspiração (FCS-420-TM)

- Deverá ser realizada a manutenção preventiva/corretiva dos itens deste subsistema envolvendo:

- A verificação da conexão de rede de comunicação de dados com os elementos do subsistema;

- A reinstalação e testes do subsistema, caso necessário;

- Qualquer ação de configuração de software relacionada ao subsistema que envolva a sua atualização, parametrização ou reinstalação;

- No caso de não existirem mais versões atualizadas do software utilizado, a evolução de versão do software com a aquisição e fornecimento de nova licença para o TRE-PE;

- O acompanhamento da substituição do gás inerte relativo ao CPD Principal, com a ressalva que a empresa não executará o serviço, apenas acompanhará a execução a nível de supervisão;

- Caso seja necessária a troca de peças ou conserto de algum dos itens desse subsistema, a CONTRATADA deverá arcar com parte do valor ou sua totalidade, conforme previsto no tópico 4.1 deste termo de referência.

•Subsistema de combate a incêndio – Fabricante: SEVO CUBE - Versão: **SEVO CUBE 1,5M³ - MASTER. RELÉ DE CONTATO SECO** / Esquema de Ligação para o Combate com Gás NOVEC 3M /Combate (Supressão de incêndios Novec™ 1230) / Acionador (FLM-420-NAC)

- Deverá ser realizada a manutenção preventiva/corretiva do subsistema envolvendo:

- A verificação da conexão de rede de comunicação de dados com os elementos do subsistema;

- A reinstalação e testes do subsistema, caso necessário;

- Qualquer ação de configuração de software relacionada ao subsistema que envolva a sua atualização, parametrização ou reinstalação;

- O acompanhamento de qualquer procedimento de troca de peças ou recarga do SEVO CUBE, com a ressalva que a empresa não executará o serviço, apenas acompanhará a execução a nível de supervisão;

- A verificação do perfeito funcionamento do subsistema com simulações periódicas de acionamento, sem a liberação do gás, a critério do CONTRATANTE;
 - Não está inclusa na manutenção a troca do gás inerte do sistema de extinção de incêndio do CPD Principal, porém, a CONTRATADA deverá em suas manutenções preventivas, verificar o nível do gás e informar a necessidade da troca.
 - A manutenção deste subsistema não envolverá a troca de peças ou do equipamento SEVO CUBE. Caso detectada a necessidade de substituição do equipamento, esta deverá ser apontada pela CONTRATADA e será realizada pela CONTRATANTE em processo à parte.
- Subsistema de automação de refrigeração no CPD de Contingência – Fabricante: AGST
- Deverá ser realizada a manutenção preventiva/corretiva do subsistema envolvendo:
 - A verificação da conexão de rede de comunicação de dados com os elementos do subsistema;
 - A reinstalação e testes do subsistema, caso necessário;
 - Qualquer ação de configuração de software relacionada ao subsistema que envolva a sua atualização, parametrização ou reinstalação;
 - No caso de não existirem mais versões atualizadas do software utilizado, a evolução de versão do software com a aquisição e fornecimento de nova licença para o TRE-PE;
 - Não está inclusa no serviço, a manutenção dos splits envolvidos, porém, a CONTRATADA deverá em suas manutenções preventivas, verificar e informar o perfeito funcionamento e a necessidade de reparo.
 - Caso seja necessária a troca de peças ou conserto de algum dos itens desse subsistema, a CONTRATADA deverá arcar com parte do valor ou sua totalidade, conforme previsto no tópico 4.1 deste termo de referência.
- Além dos subsistemas deverá ser fornecida manutenção das seguintes soluções:
- Solução de rádio ponto a ponto – Fabricante: INFINET
 - Deverá ser realizada a manutenção preventiva/corretiva da solução envolvendo:
 - A verificação da conexão de rede de comunicação de dados com os elementos da solução;
 - A reinstalação e testes do subsistema, caso necessário;
 - Qualquer ação de configuração de software relacionada ao subsistema que envolva a sua atualização, parametrização ou reinstalação;
 - A verificação do perfeito funcionamento da solução com simulações periódicas, a critério do CONTRATANTE;
 - O reposicionamento do rádio, visando ao restabelecimento do link ponto a ponto.
 - Caso seja necessária a troca de peças ou conserto de algum dos itens desse subsistema, a CONTRATADA deverá arcar com parte do valor ou sua totalidade, conforme previsto no tópico 4.1 deste termo de referência;

- Solução de monitoramento das soluções integradas – Fabricante: GENETEC versão Security Center 5.7 - System ID: GSC-190925-926751

- Deverá ser realizada a manutenção preventiva/corretiva da solução envolvendo:

- A verificação da conexão de rede de comunicação de dados com os elementos da solução;
- A reinstalação e testes do subsistema, caso necessário;
- A reinstalação do software em decorrência de atualização de sistema operacional da máquina;
- Qualquer ação de configuração de software Genetec que envolva a sua atualização, parametrização ou reinstalação;
- No caso de não existirem mais versões atualizadas do software utilizado, a evolução de versão do software com a aquisição e fornecimento de nova licença para o TRE-PE;
- A CONTRATADA deverá manter a versão do software GENETEC, em operação no TRE-PE, atualizada com a última versão disponibilizada pelo fabricante. Caso haja troca de versão, a entregue pela CONTRATADA deve ser compatível com as mesmas funcionalidades da versão em uso no TRE-PE.

Requisitos de Segurança da Informação

- A infraestrutura física do data center deve garantir a preservação dos equipamentos e informações ali existentes;
- Devem ser adotados protocolos de gestão, monitoramento e segurança ambiental contra invasões e danos físicos que possam prejudicar as informações;
- A empresa deve manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE-PE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada. Durante e após a vigência do contrato, inclusive em relação aos dados de infraestrutura, arquitetura, organização e ou qualquer outra informação relativa ao ambiente tecnológico ou procedimentos técnicos do TRE-PE;
- Caso seja necessária a presença de técnico da empresa nas dependências do TRE-PE para execução de serviços, estes devem ser previamente autorizados e portar crachá de identificação com nome, cargo e nome da empresa;
- Os softwares associados à contratação devem prever atualização sem ônus para o TRE-PE durante o tempo de vigência da garantia/suporte;
- O representante da empresa contratada e todos os seus colaboradores devem assinar termo de confidencialidade em que se comprometem a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades do contratante a que tiver acesso, abrangendo todos os seus colaboradores e terceiros e termo de ciência de conhecimento da Política de Segurança da Informação do TRE-PE e normas correlatas;
- Caso o fornecedor tome conhecimento ou possua suspeita da ocorrência de um evento ou incidente envolvendo informações ou ativos de informação do TRE-PE, deverá comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação e manter a área gestora do contrato informada;
- Caso o fornecedor subcontrate outro prestador de serviço para realizar parte das atividades referentes ao contrato, deve informar ao TRE-PE e garantir que seu prestador siga todos os requisitos de segurança previstos na contratação;

- O preposto da empresa deve possuir controle formal de registro e cancelamento de usuário que indique quais direitos de acesso foram solicitados ou retirados de acordo com os papéis e responsabilidades dos colaboradores e demais pessoas envolvidas. O relatório deve ser entregue ao gestor em cada acesso concedido para juntada no processo, não eximindo o gestor de seguir a política referente aos controles locais para concessão de acesso;
- Quando logs forem tramitados entre o CONTRATANTE, a CONTRATADA e o fabricante, logo após seu uso os mesmos deverão ser eliminados e não poderão ser utilizados para outros fins;
- Os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da contratação, durante o período de vigência do contrato, relativos à solução/projeto contratada(o), deverão ser entregues ao TRE-PE.

3.2. Condições da Proposta

- Todos os impostos e taxas devem estar inclusos no preço dos produtos.
- Validade da proposta: 60 dias.
- Os preços ofertados deverão ser em moeda corrente nacional, não podendo ter mais do que duas casas decimais.
- As licitantes deverão indicar, na proposta, a especificação dos serviços ofertados discriminando os subsistemas que serão cobertos.
- Caso a indicação das informações na proposta seja insuficiente para a análise, o NULIC (Núcleo de Licitações), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares, a fim de comprovar o atendimento às especificações do edital.
- A licitante deverá realizar vistoria técnica dos ambientes antes da licitação para que possa verificar os subsistemas e embasar a sua proposta, atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço. Ou pode apresentar declaração formal, do responsável técnico do licitante, de dispensa de vistoria, informando ciência das condições e peculiaridades atuais dos ambientes. A vistoria deve ser agendada previamente, dentro do horário de expediente do TRE-PE, por meio de contato telefônico com a equipe da SENIC, nos telefones (81) 3194-9414/9416/9418/9422, devendo ser realizada até, no máximo, 1 dia útil antes da data marcada para abertura do certame licitatório.

3.3. Garantia e Assistência Técnica

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, dentre as modalidades a seguir:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Os procedimentos atinentes à garantia da execução deverão seguir os critérios previstos no Capítulo II, do Título III, da Lei 14.133/2021 .

3.4. Parcelamento do Objeto

A solução a ser adquirida é composta de apenas 1 (um) item.

A integração da prestação de serviços como único lote é a forma mais adequada de parcelamento. Os data centers possuem uma coleção de subsistemas inter-relacionados. Por esse motivo, a unificação da solução como um todo é fundamental para a garantia da qualidade do serviço, uma vez que a falha de um deles pode comprometer todo o ambiente. Ou seja, os ambientes de missão crítica configuram um conjunto indissociável. Por esta razão, qualquer inconformidade ou eventual parada de um dos subsistemas periféricos pode vir a causar uma falha no funcionamento dos data centers, podendo provocar, inclusive, a parada total de cada ambiente e, por conseguinte, comprometer a segurança dos equipamentos, mídias e dados de alta criticidade armazenados no ambiente.

A contratação descentralizada dos serviços, além de aumentar seu custo de gestão contratual, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de um componente sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra contratada.

Para impedir que esse cenário se torne realidade e comprometa a disponibilidade de todos os serviços de TIC deste Tribunal, é fundamental que o objeto desta contratação seja adjudicado a uma única licitante, de forma a mitigar os riscos que poderiam advir de um cenário com diversos prestadores de serviço atuando em um ambiente de alta complexidade.

3.5. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Por se tratar de contratação de manutenção preventiva e corretiva de subsistemas de controle já adquiridos anteriormente e de atual propriedade do tribunal, essa deve estar atrelada aos softwares e hardware que fazem parte da solução atual, mantendo, assim, o funcionamento da solução existente.

3.6. Critérios de Sustentabilidade

Os seguintes critérios de sustentabilidade, indicados nos Estudos Técnicos Preliminares desta contratação ([2398891](#)) e transcritos abaixo, devem ser atendidos:

1. os relativos a não inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo, conforme Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;
2. a não condenação da licitante ou de seus dirigentes, por infrações às leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

3.7. Subcontratação

A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente, desde que motivada sob a ótica do interesse público e no limite de 40% do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato (Acórdão nº 14.193/2018 - 1ª Câmara) e, ainda assim, desde que haja autorização formal do contratante através da equipe de gestão contratual;

3.7.1. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Técnico que justifique a subcontratação;

3.7.2. Incumbe à CONTRATANTE avaliar a viabilidade da subcontratação, se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, necessários à execução do objeto, bem como, se a subcontratação não prejudica a execução regular dos serviços.

3.7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar documentos que também foram exigidos na qualificação técnica para o subsistema em que a subcontratada irá atuar, em nome da empresa e/ou do profissional subcontratado de modo que estes demonstrem capacidade técnica e características semelhantes ou superiores às quais foram apresentados pela CONTRATADA no momento anterior à contratação, salvo se for o próprio fabricante do produto;

3.7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante à contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4. Modelo de Gestão e Execução do Objeto (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'e' e 'f' e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

a) Entrega

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- Deverá ser realizada uma reunião inicial, em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, entre a equipe de gestão e fiscalização do TRE-PE e o preposto da contratada;
- Após a reunião inicial, a contratada deve realizar em até 5 (cinco) dias úteis, a primeira manutenção preventiva e apresentar em até 10 (dez) dias, da reunião inicial, e, a cada início de ano, o Plano de Manutenção Anual;
- No plano de manutenção anual deverá constar a previsão das datas das próximas manutenções a serem executadas mensalmente naquele ano e a previsão de atividades seguindo as orientações do fabricante de cada subsistema;
- As manutenções preventivas ocorrerão mensalmente, de forma presencial, sem a necessidade de registro de chamados técnicos, conforme Plano de Manutenção Anual apresentado e deverão acontecer mesmo que os sistemas estejam em funcionamento;
- Na primeira manutenção preventiva, deve ser realizado um diagnóstico do ambiente pela contratada para que providencie a atualização dos softwares existentes pelas versões mais recentes, bem como, sua reinstalação se for necessário;
- Todo o custo das atualizações das licenças de software existentes associadas aos subsistemas envolvidos e relacionados no tópico 3.1 deste TR será de responsabilidade da CONTRATADA;
- As manutenções preventivas que não implicarem na necessidade de desligamento de servidores, equipamentos de rede, switches, links, etc., instalados no interior do ambiente físico seguro, ocorrerão, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, dentro do horário das 08:00h às 14:00h;
- As manutenções preventivas programadas que porventura implicarem na necessidade de desligamento de servidores, equipamentos de rede, switches, links, etc., instalados no interior do ambiente físico seguro deverão ser executadas em horários fora do expediente, podendo inclusive ocorrer em finais de semana ou feriados;

- As manutenções corretivas deverão ser executadas em atendimento às abertura de chamados que ocorrerão sempre que for observado algum mau funcionamento nos sistemas, buscando corrigir a falha que os itens estejam apresentando;
- Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados pela CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, ou, em casos de urgência, via chamada telefônica, e-mail ou aplicativo específico;
- Os chamados referentes a manutenções corretivas serão abertos pela CONTRATANTE nos seguintes horários:
 - TIPO 1: a qualquer hora e dia - para os subsistemas de supervisão e monitoramento ambiental – Fabricante: APC NETBOTZ; de detecção e alarme de incêndio – Fabricante: BOSCH; e de combate a incêndio – Fabricante: SEVO CUBE. Neste caso, a CONTRATADA deverá atender em até 4 (quatro) horas contadas da data/hora da abertura do chamado;
 - TIPO 2: das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados - para os subsistemas de videomonitoramento (CFTV) – Fabricante: AXIS; de Controle de Acesso – Fabricante: AXIS/IDEMIA; de rádio ponto a ponto – Fabricante: INFINET e de monitoramento das soluções integradas – Fabricante: GENETEC. Neste caso, a CONTRATADA deverá atender em até 12 (doze) horas a partir da abertura do chamado;
- Em todos os casos, o tempo máximo de solução é de 72 (setenta e duas) horas contadas da data/hora de abertura do chamado;
- Para cada manutenção preventiva realizada, a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico contendo a descrição detalhada do serviço realizado, o período, a assinatura dos técnicos responsáveis da CONTRATADA, bem como a aceitação do responsável da CONTRATANTE para os serviços prestados;
- A CONTRATADA deverá fornecer todos os serviços, materiais, produtos, insumos, ferramentas e peças de reposição necessários ao funcionamento contínuo e seguro do ambiente de data center, com vistas ao atendimento das atividades elencadas no tópico 3.1 deste Termo de Referência. A empresa terá que possuir todos os equipamentos (como por exemplo, materiais e ferramentas) para efetivação dos serviços;
- Nos casos de necessidade de peças de reposição, indicadas expressamente no item 3.1 deste Termo de Referência, serão adotados os seguintes procedimentos a cada mês:
 - Peças ou componentes, referentes ao contrato, que tenham de ser adquiridos no mês e, cujos valores somados sejam inferiores ou iguais a 30% (trinta por cento) do valor do pagamento mensal previsto no contrato, deverão ter seus valores já contemplados no valor mensal proposto pela licitante vencedora, devendo ser aplicadas automaticamente, sem reembolso por parte do TRE-PE;
 - O percentual de 30% (trinta por cento) foi definido com base nas manutenções e trocas de peças realizadas nos últimos 3 anos de funcionamento dos subsistemas após a contratação do Centro de Processamento de Dados. Os subsistemas apresentaram um índice de quebra muito baixo, tendo sido registrado, até o momento um único gasto em manutenção corretiva de cerca de 30% do valor mensal estimado;
 - Dentro do mesmo mês, quando ocorrer necessidade de aplicação ou recuperação de peças ou componentes, cuja soma dos valores seja superior a 30% (trinta por cento) do valor do pagamento mensal do contrato, a Contratada deverá informar, e apresentar num prazo acordado com o gestor do contrato, pelo menos 03 (três) cotações no mercado para reposição ou recuperação das peças ou componentes;

- Após a apresentação das 03 (três) cotações para reposição ou recuperação de peças, a gestão do contrato poderá autorizar ou não a aquisição, tomando como referência o menor valor cotado.
- O valor da peça ou componente a ser considerado para reembolso pelo Contratante, caso autorizado, será o menor preço cotado.
- O valor a ser reembolsado pelo Contratante, caso autorizado, será a diferença entre o menor valor cotado das peças e/ou componentes proposto pela empresa Contratada e 30% do valor mensal do Contrato, conforme a fórmula abaixo:
 - Valor a ser reembolsado = (Soma dos menores valores cotados das peças e/ou componentes necessários no mês) – 30% do valor mensal do contrato.
- Para recebimento do reembolso, a empresa Contratada deverá apresentar ao Contratante a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos comprobatórios do custo de aquisição (frete, diferença de impostos, acondicionamento, por exemplo).
- Essa condição de reembolso será calculada mensalmente para todos os serviços de manutenção corretiva executados pela CONTRATADA naquele mês.
- A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por representantes do TRE-PE especialmente designada(o)s como agentes de fiscalização, ou por sua(eu)s substituta(o)s.
- A FISCALIZAÇÃO será realizada pelos fiscais da contratação designados pela unidade demandante do TRE-PE e que atuará(ão) em conformidade com as atribuições indicadas no respectivo instrumento/ato.
- A GESTÃO (acompanhamento) do Contrato será realizada(o) por servidora(servidor) designada(o) como GESTORA(GESTOR) e atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste Termo de Referência.
- A Fiscalização da Contratação analisará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e no Termo de Contrato.
- Quaisquer da(o)s servidora(e)s designada(o)s para desenvolver conjuntamente as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato terão poderes para determinar a correção de inconsistências, propor alterações contratuais ou de procedimentos e comunicar à alta gestão descumprimentos que podem levar à abertura de processo administrativo para eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- Os níveis mínimos de serviço (NMS) indicam os limites mínimos requeridos dos níveis de serviços a serem prestados pela contratada, que serão mensurados por indicadores estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. Serão considerados para a presente contratação os seguintes Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço:

ICACM1 – INDICADOR DE CUMPRIMENTO DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO 1 (SUBSISTEMAS DE SUPERVISÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL) NO PRAZO ESPERADO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o percentual de atendimento dos chamados de manutenção corretiva dos subsistemas de supervisão e monitoramento ambiental no prazo esperado.	
Meta a cumprir	ICACM1=10	A meta definida visa garantir que a contratada efetue o

	0%	primeiro atendimento referente ao chamado aberto, dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	de	Chamados (abertura e 1º atendimento)
Forma de acompanhamento	de	A avaliação será feita mensalmente para todos os chamados de manutenção corretiva deste tipo, observando-se o percentual de cumprimento do tempo de atendimento dentro do prazo previsto. A medição será realizada conforme mecanismo de cálculo descrito neste indicador.
Periodicidade		Mensal
Mecanismo de Cálculo(métrica)	de	$ICACM1 = CAT1/TC1$ Onde: CAT1: CHAMADOS TIPO1 ATENDIDOS DENTRO DO TEMPO ESTIPULADO TC1: TOTAL DE CHAMADOS TIPO1
Observações		
Faixas de ajuste no pagamento		Para valores do indicador ICACM1: 100% – Pagamento integral; De 0% a 99,99% - aplicar-se-á glosa de 5% sobre o valor do pagamento mensal.

ICACM2 – INDICADOR DE CUMPRIMENTO DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO 2 (DEMAIS SUBSISTEMAS) NO PRAZO ESPERADO

Tópico	Descrição		
Finalidade	Medir o percentual de atendimento dos chamados de manutenção corretiva dos subsistemas de videomonitoramento (CFTV), de Controle de Acesso, de rádio ponto a ponto e de monitoramento das soluções integradas no prazo esperado.		
Meta a cumprir	ICACM2=100%	A meta definida visa garantir que a contratada efetue o primeiro atendimento referente ao chamado aberto, dentro do prazo previsto.	
Instrumento de medição	de	Chamados (abertura e 1º atendimento)	
Forma de acompanhamento	de	A avaliação será feita mensalmente para todos os chamados de manutenção corretiva deste tipo, observando-se o percentual de cumprimento do tempo de atendimento dentro do prazo previsto. A medição será realizada conforme mecanismo de cálculo descrito neste indicador.	
Periodicidade		Mensal	
Mecanismo de		$ICACM2 = CAT2/TC2$	

Cálculo(métrica)	Onde: CAT2: CHAMADOS TIPO2 ATENDIDOS DENTRO DO TEMPO ESTIPULADO TC2: TOTAL DE CHAMADOS TIPO2
Observações	
Faixas de ajuste no pagamento	Para valores do indicador ICACM2: 100% – Pagamento integral; De 0% a 99,99% - aplicar-se-á glosa de 2,5% sobre o valor do pagamento mensal.

ICTSC – INDICADOR DE CUMPRIMENTO DE TEMPO DE SOLUÇÃO DE CHAMADOS TIPOS 1 E 2 NO PRAZO ESPERADO

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o percentual de tempo de solução dos chamados de manutenção corretiva dos chamados tipo 1 e 2 no prazo esperado.
Meta a cumprir	ICTSC<=0
Instrumento de medição	Chamados (abertura e fechamento)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita individualmente para todos os chamados de manutenção corretiva, observando-se o percentual de cumprimento do tempo de solução dentro do prazo previsto. A medição será realizada conforme mecanismo de cálculo descrito neste indicador.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo(métrica)	ICTSC = TSC - 72h Onde: ICTSC: INDICADOR DE CUMPRIMENTO DO TEMPO DE SOLUÇÃO DE CHAMADOS NO PRAZO TSC: TEMPO DE SOLUÇÃO DO CHAMADO
Observações	
Faixas de ajuste no pagamento	Para valores do indicador ICTSC: 72h < ICTSC <= 144h: Glosa de 2,5% na fatura mensal, independente do número de chamados; 144h < ICTSC <= 288h: Glosa de 5% na fatura mensal, independente do número de chamados; ICTSC > 288h: Glosa de 7,5% na fatura mensal, independente do número de chamados.

A(O)s agentes de fiscalização do TRE-PE devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

- Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas.
- Determinar, considerando os poderes que detêm, o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução do contrato.
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados que não obedecerem ao disposto no Edital, na proposta da CONTRATADA e no contrato.
- Informar a sua(eu)s superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- Solicitar auxílio às unidades de assessoramento jurídico e de auditoria do TRE-PE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la(o)s com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- Comunicar descumprimentos à alta gestão que pode ensejar na abertura do procedimento administrativo de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções, como também apresentar as provas das infrações cometidas e prestar informações durante a instrução processual.

A CONTRATADA deve atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

- Deverá indicar Representante, a(o) qual será responsável da contratada pela gestão administrativa do contrato e deverá ter poderes para assinar requerimentos ou petições, formalizar Termo de Contrato e seus aditamentos, receber intimações e notificações, dentre outras.
- Deverá manter Preposta(o) aceito pelo TRE-PE para representá-la na execução do contrato.
- Será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela eventualmente empregados.
- Será responsável pelos danos causados diretamente ao TRE-PE ou a terceiros pessoas em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- Será a ÚNICA responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao TRE-PE a responsabilidade pelo seu pagamento.

Os esclarecimentos solicitados pela(o)s agentes de gestão e fiscalização do TRE-PE deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

No caso de os trabalhos não estarem sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este Instrumento, com as especificações e instruções fornecidas pelo TRE-PE ou pela(o)s agentes de fiscalização, poderá a(o) GESTORA(GESTOR), além de solicitar a aplicação de sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como o refazimento dos mesmos, que será realizado pela CONTRATADA.

Somente a(o)s agentes de fiscalização do TRE-PE e sua(eu)s superiores hierárquica(o)s têm autonomia para solicitar a paralisação dos serviços que estejam sendo realizados fora do que foi acordado e que estejam prejudicando o funcionamento do trabalho nos locais de realização dos serviços.

Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA que esteja fora do escopo do objeto contratado não poderá ser realizada sem a análise da(o)s agentes de fiscalização do TRE-PE.

O TRE-PE deverá emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contratual.

Os serviços serão executados no prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE-PE, situado na Avenida Agamenon Magalhães, 1160, Graças, Recife/PE, bem como seus anexos, contemplando os data centers principal e secundário.

b) Recebimento e Aceite

A CONTRATADA deverá entregar à Equipe de Gestão/Fiscalização da contratação, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura do serviço, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e de pagamento;

a) O fiscal técnico indicado para a contratação verificará se a CONTRATADA cumpriu o atendimento conforme níveis de serviço indicado neste TR.

b) Após a verificação (que configurará o recebimento provisório), o fiscal técnico informa ao o Gestor da Contratação caso haja alguma glosa a ser efetuada, para que este emita , em até 5 (cinco) dias corridos, o atesto na nota fiscal, que configurará o recebimento definitivo do objeto.

c) Após o aceite definitivo, o gestor encaminhará a nota fiscal atestada para pagamento.

Comunicação:

A comunicação ocorrerá sempre através de mensagem de correio eletrônico endereçada ao representante da CONTRATADA, exceto no caso da abertura dos chamados que serão feitos via chamada telefônica, e-mail ou aplicativo específico.

4.2. Obrigações da Contratada

Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a:

- Indicar a garantia contratual, consoante os termos e condições fixados neste instrumento e no Termo de Contrato.
- Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório, bem como a inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública.
- Indicar os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal.
- Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes à assinatura do respectivo Termo de Contrato.
- Assinar o respectivo Termo de Contrato.

Firmada a contratação, a CONTRATADA deve atender às seguintes obrigações:

Obrigações gerais:

- a) Executar o serviço conforme especificações deste instrumento e da proposta de preços apresentada.
- b) Arcar com a responsabilidade decorrente de erros do serviço, provenientes de culpa ou dolo da CONTRATADA, independentemente da ação de fiscalização do Tribunal.
- c) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela(o)s agentes de fiscalização do TRE-PE.
- d) Paralisar, por determinação do TRE-PE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança ou bens do CONTRATANTE e/ou de terceiros pessoas.
- e) Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, comunicando aos agentes de fiscalização do TRE-PE qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução.
- A não observância das informações constantes dos documentos e instruções referidos no item anterior transferirá à CONTRATADA todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.
- f) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da(o)s agentes de fiscalização do TRE-PE, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
- g) Indicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE-PE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a CONTRATADA deverá indicar outra(o) representante.
- h) Comunicar à(o)s agentes de fiscalização do TRE-PE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de que tenha conhecimento, no local de realização dos serviços.
- i) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- j) Executar os serviços nos prazos e condições fixados neste instrumento, atendendo aos níveis mínimos de serviço estabelecidos, empregando, quando for o caso, mão-de-obra, materiais e equipamentos de qualidade, de acordo com as especificações, normas técnicas e diretivas indicadas pela(o)s agentes de fiscalização do TRE-PE.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao TRE-PE, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, podendo este Tribunal, descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- l) Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros pessoas por culpa ou dolo de suas(seus) representantes legais, preposta(o)s ou empregada(o)s, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE.
- m) Atender as normas sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as normas de segurança do TRE-PE.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas estabelecidas pela legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de serviço e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Manter, durante a execução da contratação, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitada(o)s, treinada(o)s e qualificada(o)s para fornecimento do objeto contratado.

- p) Cuidar para que sua(eu)s empregada(o)s se apresentem devidamente identificada(o)s por meio de crachá, durante a execução presencial do serviço.
- q) Apresentar à(ao)s agentes de fiscalização do TRE-PE, quando for o caso, a relação nominal da(o)s empregada(o)s que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- r) Instruir sua(eu)s empregada(o)s a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-a(o)s a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao TRE-PE toda e qualquer ocorrência neste sentido.
- s) Instruir sua(eu)s empregada(o)s quanto à prevenção de incêndios nas áreas do TRE-PE e quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do TRE-PE.
- t) Informar endereço eletrônico (e-mail) e telefone para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais.
- u) Observar os termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
- v) Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento mensal dos serviços, conforme fixado neste Instrumento e no Termo de Contrato.
- w) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- x) Apresentar, quando couber, complementação de garantia.
- y) Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, que eventualmente venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.
- z) Assinar TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE (ANEXO II), contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE-PE, e cuidar para que toda(o)s a(o)s empregada(o)s diretamente associada(o)s à contratação assinem o TERMO DE CIÊNCIA (ANEXO I), ambos anexados ao Ato Convocatório.
- aa) O acesso às dependências do TRE-PE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no item anterior.
- ab) Apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura do contrato.
- O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto nos Critérios de Sustentabilidade deste Termo de Referência.
- ac) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto à CONTRATANTE, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- ad) Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Edital da licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço.
- ae) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas e penalidades aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequências de fatos a si imputáveis, relacionados aos serviços contratados.

af) Encaminhar ao Gestor do Contrato todas as notas fiscais para pagamento dos serviços prestados.

ag) Garantir a execução dos serviços sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente à execução dos níveis de serviço exigidos, substituindo ou contratando profissionais sem que isso implique acréscimos dos preços contratados.

ah) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

ai) Apresentar a ART ou TRT necessária à execução dos serviços antes do seu início.

Obrigações aplicáveis em razão da natureza do objeto contratado:

a) A CONTRATADA deverá cumprir as condições e obrigações específicas registradas nos demais artefatos da contratação.

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

Vedações aplicáveis à CONTRATADA:

a) Permitir a utilização de qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho por menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

b) Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

c) Veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços contratados, sem prévia autorização do TRE-PE.

d) Associar-se com outrem, realizar fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução do contrato, a juízo do TRE-PE.

e) Contratar servidora(servidor) pertencente ao quadro de pessoal do TRE-PE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

4.3. Obrigações do Contratante

a) Acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, o desenvolvimento e fiel execução do serviço.

b) Prover todas as condições necessárias para a realização dos serviços contratados.

c) Comunicar à contratada as alterações que entender necessárias à realização dos serviços contratados.

d) Notificar a contratada sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores.

e) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

f) Efetuar o pagamento na forma pactuada.

g) Durante toda a execução contratual, caberá à equipe de gestão e fiscalização do contrato analisar o monitoramento dos riscos relacionados neste TR, atualizando-o quando necessário.

- h) Observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores.
- i) Emitir Nota de Empenho e efetuar a abertura de chamados de manutenção corretiva.
- j) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela(o) representante ou Preposta(o) da CONTRATADA.
- k) Receber e conferir os serviços em conformidade aos prazos fixados neste Instrumento, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.
- l) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).
- m) Assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificadas(o)s e que respeitem as normas internas de segurança da informação do TRE-PE.
- n) Durante toda a execução contratual, caberá à equipe de gestão e fiscalização do contrato analisar o monitoramento dos riscos relacionados nos Estudos Técnicos Preliminares, atualizando-o quando necessário.
- o) É vedado à CONTRATANTE praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

5. Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
<i>Gestor do Contrato</i>	Titular: Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques	3194-9414	graca.magalhaes@tre-pe.jus.br
	Substituto: Eduardo José Torres Sampaio Rocha	3194-9418	eduardo.rocha@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Fiscal técnico: Carlos Eduardo Carvalho	3194-9422	carlos.carvalho@tre-pe.jus.br
	Fiscal técnico: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	3194-9347	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br
	Fiscal demandante: Arthur Moura Vieira da Silva	3194-9223	arthur.moura@tre-pe.jus.br
	Fiscal administrativo: Tales Pedro da Silva Santos	3194-9360	tales.santos@tre-pe.jus.br

6. Critérios de Medição e de Pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Critérios de Medição e de Pagamento

A entrega do objeto se caracterizará pelo cumprimento do disposto no tópico '4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação' deste documento.

Após a entrega, o fiscal deverá observar o cumprimento dos serviços e indicar ao gestor a glosa a ser aplicada, se for o caso, conforme níveis de serviço indicados no tópico 4.1 deste TR.

A CONTRATADA deverá entregar à Gestão/Fiscalização da contratação, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura do serviço, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e de pagamento.

No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues ao TRE-PE em data posterior à indicada no item anterior, será imputado à(ao) CONTRATADA(O) o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE-PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária na conta corrente informada pela empresa, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada. O prazo para pagamento será limitado a:

I – 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

II – 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

O número do CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato encarregada da contratação terá de ser solicitada formal e justificadamente.

Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a Contratada para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento.

Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em Contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

As penalidades a seguir poderão ser aplicadas:

I - advertência;

II - multa de:

- até 10% sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração (Art. 155, II), conforme percentuais estabelecidos na "**Tabela de Infrações e Multas**" disposta abaixo.

- 30% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A inexecução total do objeto se caracterizará pela não entrega de nenhuma parte do objeto conforme prazos e condições definidos neste instrumento, ou pelo atraso na execução dos serviços em prazo superior a 30 dias úteis da data estimada de conclusão de OS.

A tabela a seguir será considerada para os casos de inexecução parcial, para aplicabilidade da sanção prevista no item b acima (multa de até 10%):

Tabela de Infrações e Multas	
Descrição	Multa
Não comparecer, reiteradamente, à reunião inicial do contrato.	0,5%
Ausência de manutenção preventiva no mês;	10%
Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato até o limite de 30 dias contados da data de início da vigência contratual	10%
Executar, de forma reiterada, os serviços de forma insatisfatória, sendo considerados insatisfatórios aqueles que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de referência.	10%
Descumprir, sem causa justificada, qualquer outra obrigação contratual não mencionada nesta tabela	10%

Afora os percentuais de multa apresentados no item II acima, incidentes sobre o valor total do Contrato, o valor do pagamento mensal estará diretamente vinculado ao recebimento dos serviços efetivamente prestados, podendo ser aplicadas as glosas definidas nos indicadores de nível de serviço.

6.2. Reajuste e Aditamento

O contrato poderá ser reajustado utilizando-se a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA ou outro que venha a substituí-lo, ou seja determinado pelo Governo Federal, bem como observada a legislação pertinente.

7. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Modalidade da Contratação

Sendo o objeto da contratação de natureza comum e com padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, entendemos que a licitação por pregão é a mais adequada, conforme preceitua o Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
--	--

Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

7.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será pelo menor preço e a adjudicação e a homologação serão feitas para o fornecedor que apresentar o menor preço.

7.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Como o valor estimado da presente contratação ultrapassa o valor referencial de R\$ 80.000,00 estipulado pelo art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, entendemos que não cabe a aplicabilidade de exclusividade do presente certame à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Quanto à reserva de cota para essas empresas, também não cabe a aplicabilidade, por se tratar de contratação de serviços, de natureza não divisível.

7.4. Das Condições de Habilitação

O licitante deverá comprovar os requisitos abaixo elencados para fins de habilitação.

Habilitação jurídica

- Comprovação de existência jurídica da pessoa por meio de qualquer documento legítimo que a ateste.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Na fase da licitação e previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- A justificativa para tais exigências é de que a empresa fornecedora precisará ter uma estrutura mínima que suporte uma equipe de profissionais/corpo técnico para a execução do objeto durante um período de, pelo menos, 24 meses.

Qualificação Técnica

Para qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica ou Inscrição de Pessoa Jurídica, com validade vigente, emitido pelo Conselho Profissional competente.

O registro no Conselho Profissional em Pernambuco será exigido da licitante que apresente registro de Conselho de outra jurisdição, por ocasião da assinatura do contrato.

b) Certidão de Acervo Operacional - CAO, regularmente emitido pelo conselho profissional competente que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores às do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

b.1. Atendimento de pelo menos dois dos subsistemas indicados abaixo, em um mesmo atestado, em ambiente de Datacenter:

b.1.1. Subsistema de Videomonitoramento de CFTV e Controle de Acesso integrados em plataforma de gerência centralizada;

b.1.2. Subsistema de supervisão e monitoramento ambiental com aferição, pelo menos, de temperatura e umidade;

b.1.3. Subsistema de combate a incêndio com gás inerte.

b.2. Atendimento de pelo menos um dos subsistemas ou solução indicados abaixo, em qualquer ambiente:

b.2.1. Subsistema de detecção e alarme de incêndio;

b.2.2. Subsistema de automação de refrigeração para controle de, no mínimo, 3 (três) equipamentos;

b.2.3. Solução de rádio ponto a ponto externo (enlace mínimo: 1Km).

c) Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecida(s) por Conselho de Classe, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s), graduado(s) em Engenharia ou técnico de nível médio, possui(em) capacidade técnico-profissional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

c.1. Atendimento de pelo menos dois dos subsistemas indicados abaixo, em um mesmo atestado, em ambiente de Datacenter:

c.1.1. Subsistema de Videomonitoramento de CFTV e Controle de Acesso integrados em plataforma de gerência centralizada;

c.1.2. Subsistema de supervisão e monitoramento ambiental com aferição, pelo menos, de temperatura e umidade;

c.1.3. Subsistema de combate a incêndio com gás inerte.

c.2. Atendimento de pelo menos um dos subsistemas ou solução indicados abaixo, em qualquer ambiente:

c.2.1. Subsistema de detecção e alarme de incêndio;

c.2.2. Subsistema de automação de refrigeração para controle de, no mínimo, 3(três) equipamentos;

c.2.3. Solução de rádio ponto a ponto externo (enlace mínimo: 1Km).

d) comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) devidamente reconhecido(s) pelo respectivo Conselho de Classe, detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica referidos no subitem c;

d.1) caso o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o subitem c será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

d.2) se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

d.3) se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

d.4) se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT constar da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da Licitante, a comprovação de que trata o subitem "d" será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

d.5) o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos;

d.6) quando da execução do contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) no subitem "c" por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) de acervo(s) técnico(s) compatível(eis), no mínimo, com o exigido no subitem d), desde que aprovada pela Administração.

Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou o TRT do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART ou ao TRT original e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A justificativa para essa exigência é a de preservar a integridade do Centro de Processamento de Dados (CPD) e a continuidade de seus serviços, visto que os subsistemas componentes do objeto são críticos e podem, em caso de mau funcionamento, causar paralisação de serviços em produção.

Os subsistemas escolhidos são os de maior relevância e criticidade dentre os referentes ao serviço objeto da contratação e visam à seleção de empresa que tenha especialização na manutenção de

serviços integrados em um mesmo data center, evitando, por exemplo, o risco de seleção de fornecedor sem a devida capacidade técnica que venha a trazer danos e avarias ao ambiente do Centro de Processamento de Dados.

As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das certidões apresentadas, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos. Nesse procedimento, poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, sistemas informatizados, base de dados, controle de versão e outros) que comprovem a veracidade do conteúdo apresentado.

Outras exigências:

Os licitantes devem comprovar que possuem conhecimento pleno do local e das condições de execução dos serviços e das peculiaridades da contratação, conforme disposto no tópico 3.2 deste TR.

Participação na Licitação

É permitida a participação na licitação de pessoa jurídica, desde que observado o disposto na Lei 14.133/2021.

Justificativa da não permissão de pessoa física: Por conta da especificidade do objeto que exige que a contratada possua equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física. Ainda, conforme evidenciado acima, uma das habilitações requeridas para a contratação é a de qualificação econômico-financeira.

A vedação quanto à participação de consórcio justifica-se pelos seguintes fatores:

- o objeto da contratação é de natureza simples e usual no mercado, não possuindo complexidade técnica que justifique a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;
- na pesquisa de mercado, foram encontrados vários fornecedores do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;
- os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

8. Estimativas do Valor da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’ da Lei nº 14.133/2021)

Conforme detalhamento do cálculo do preço estimado constante no tópico 8.4 deste TR, o valor estimado para a contratação é de R\$ 15.077,09 (quinze mil e setenta e sete reais e nove centavos) mensais o que totaliza o valor, para 30 meses, de R\$ 452.312,70 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e doze reais e setenta centavos). Levando em consideração o início da contratação em 03/06/2024, temos os seguintes valores por exercício:

EXERCÍCIO	VALORES
2024 (2 meses)	R\$ 30.154,18

2025 (12 meses)	R\$ 180.925,08
2026 (12 meses)	R\$ 180.925,08
2027 (4 meses)	R\$ 60.308,36

8.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques	SENIC

8.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

Empresa	Fonte*	É ME/EP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
Zero Um e Engenharia CNPJ 40.873.234/0001-68	fornecedor	não	PE	sim	18/3/2024	2499210 e 2499232
RIFFEN IT Solutions CNPJ 45.820.815/0001-55	fornecedor	sim	PE	sim	25/3/2024	2503028 e 2503035
GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA (Contrato MPRJ) CNPJ 03.698.620/0001-	contratações similares	não	SP	sim	10/4/2023	2453889

34						
GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA CNPJ 68.558.972/0001- 30	contratações similares	não	R J	sim	24/1/2023	<u>2453998</u>
GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA (Contrato TJRN) CNPJ 03.698.620/0001- 34	contratações similares	não	R N	sim	28/12/2023	<u>2544698</u>

8.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Durante os estudos preliminares, iniciamos a nossa pesquisa de preços por contratações públicas similares, mas estando cientes da dificuldade da obtenção de preços cujo objeto se aproximasse o máximo possível da nossa demanda. Isso porque cada órgão possui um ambiente de data center com suas particularidades (por exemplo, um órgão pode ter sala cofre ou não, ou o acesso ao data center pode ser por meio de biometria ou não). Além disso, mesmo que os sistemas contratados sejam os mesmos que os do TRE-PE, as quantidades podem variar (quantidade de câmeras, de sensores, etc), e ainda podem ser de fabricantes diversos.

Iniciamos a pesquisa consultando o Painel de Preços (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>), mas não obtivemos resultado para o objeto pretendido.

Pesquisamos no Portal de Aquisições de TI da Justiça Eleitoral (<https://sticonhecimento.tse.jus.br/portal-de-aquisicoes-de-ti>) e encontramos apenas um documento de Estudos Técnicos Preliminares do TRE-MA ([2453880](#)), o qual nos ajudou na redação dos nossos estudos, porém não nos foi útil como cotação, pois o documento não contém a pesquisa de preços.

Em pesquisa ao Comprasnet, na área de contratos, não encontramos contratações válidas que atendessem ao objeto pretendido.

Pesquisamos na internet por contratações públicas similares e obtivemos alguns contratos válidos que, embora se tratassem de contratações de prestação de serviço de manutenção de data center, não puderam ser tomadas como referência fidedigna devido às particularidades dos ambientes de data center de cada órgão. Foram os seguintes:

- Contrato MPRJ ([2453889](#)) - foi considerado como cotação embora o seu objeto incluía subsistemas diferentes dos pretendidos nesta contratação, por exemplo, o subsistema de refrigeração.
- Anexo ETP - TRT3 ([2453994](#)) - os serviços de manutenção de data center incluem serviços de engenharia. Por isso, não poderiam ser considerados como cotação.
- Anexo TA Contrato - CAPES ([2453998](#)) - foi considerado como cotação por não possuir especificidades diferentes do objeto que pretendemos contratar. Como a cotação de preços era de

janeiro de 2023, foi aplicado taxa de reajuste de 1,42% referente ao IPCA de janeiro a março de 2024.

Devido à quantidade e especificidade dos subsistemas existentes, e diante da dificuldade de encontrar preços nas fontes mencionadas acima que pudessem ser utilizados como referência, solicitamos uma proposta da empresa Zero Um Informática e Engenharia, responsável pela execução da obra de construção dos data centers principal e de contingência do TRE-PE e pela implantação dos sistemas de controle e monitoramento dos ambientes, realizada em 2020. Entramos em contato, então, com a referida empresa, via WhatsApp, e enviamos solicitação de proposta por e-mail ([2499185](#)) em 06/02/2024. Infelizmente, a empresa demorou a nos dar um retorno, embora tenhamos reiterado o pedido por telefone e por e-mail ([2499193](#)). Somente no dia 23/3/2024, recebemos a proposta da empresa ([2499210](#) e [2499232](#)).

Entramos também em contato com o representante de outra empresa local, empresa Nixcomm, a qual foi responsável pela fiscalização dos serviços de construção e implantação do data center. O representante desta empresa fez uma visita ao TRE-PE para verificar os sistemas envolvidos e enviamos pedido de cotação a ela ([2499204](#)). No dia 25/3/2024, recebemos uma proposta da empresa RIFFEN IT em resposta à nossa solicitação ([2503028](#) e [2503035](#)).

Diante da dificuldade na obtenção de preços, e considerando a exiguidade de tempo, após a conclusão dos estudos preliminares, enviamos pedido de proposta às empresas referenciadas nos documentos das contratações públicas similares encontradas nos estudos preliminares - GLS, GREEN4T, Grupo ORION, VIRTUAL TI, LCS e RCS ([2513956](#)). Em pesquisa à internet, conseguimos e-mails de contato das empresas GLS, GREEN4T, Grupo ORION e VIRTUAL TI e enviamos a solicitação para tais endereços eletrônicos ([2513956](#)). De imediato, recebemos uma mensagem de retorno de que não havia sido possível entregar a mensagem ao destinatário CTB@stylos.com.br ([2513962](#)).

Após alguns dias sem retorno das empresas, enviamos outra mensagem reiterando o pedido de cotação, desta vez, com solicitação de comprovação de leitura ([2527047](#)). Após isso, recebemos as comprovações de leitura da empresa GLS [2527027](#), VIRTUAL TI ([2527034](#)) e GREEN IT ([2527042](#)). A empresa GLS nos respondeu informando declinar do envio da proposta ([2527058](#)) e um representante da empresa GREEN IT entrou em contato conosco, por telefone, e marcou uma visita para conhecer o ambiente dos data centers e os respectivos subsistemas. O representante da referida empresa veio ao TRE-PE no dia 23/4/2024 e já indicou que declinaria do envio da proposta. Pedimos que enviasse esta informação por e-mail, mas até o momento não recebemos a referida mensagem.

Como não conseguimos localizar endereços de e-mail da empresa LCS, tentamos enviar a solicitação de proposta pela opção FALE CONOSCO no site da empresa. Conseguimos enviar ([2532320](#)) e ([2532324](#)), mas não obtivemos resposta.

Fizemos novamente a busca na internet por contratações públicas similares e encontramos mais um contrato: contrato do TJRN -Contrato TJRN ([2544698](#)) que constitui serviço similar ao que estamos contratando e, por isso, utilizamos os preços nele contidos.

Desta forma, ficamos com as cotações obtidas durante os estudos preliminares e mais a citada acima:

- a) Proposta da empresa Zero Um ([2499232](#))
- b) Contrato MPRJ ([2453889](#))
- c) Anexo TA Contrato - CAPES ([2453998](#))
- d) Anexo Proposta - RIFFEN ([2503035](#))
- e) Contrato TJRN ([2544698](#))

8.4. Cálculo do Preço Estimado

8.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

Conforme explicado no tópico 8.3, os preços considerados para o cálculo do preço médio foram oriundos das seguintes fontes:

- a) Proposta da empresa Zero Um (2499232)
- b) Contrato MPRJ (2453889)
- c) Anexo TA Contrato - CAPES (2453998), aplicada a taxa de reajuste do IPCA para o ano de 2024 (jan a mar) no valor de 1,42%.
- d) Anexo Proposta - RIFFEN (2503035)
- e) Contrato TJRN (2544698)

Considerando que foram poucos os preços obtidos na pesquisa e que estes apresentam uma grande variação, esta equipe decidiu não excluir os preços excessivos ou inexequíveis e utilizar a mediana, seguindo o disposto no Manual de Pesquisa de Preços do STJ. Além disso, a manutenção de todos os preços justifica-se pela dificuldade na obtenção de orçamentos com objetos similares ao da presente contratação. A tabela, a seguir, demonstra o alto coeficiente de variação entre os preços da pesquisa:

CÁLCULO MÉDIA/MEDIANA						
PREÇOS		Desvio Padrão	Coeficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
ZERO UM INFORMÁTICA & ENGENHARIA	15000,00	26618,06	95%	28090,53	15000,00	Mediana, em razão do valor do coeficiente de variação ser superior a 25%
GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A (Contrato MPRJ)	74755,98					
GLS Engenharia e Consultoria (Contrato CAPES), aplicada a taxa de reajuste do IPCA para o ano de 2024 (jan a mar) no valor de 1,42%	14866,66					
RIFFEN IT Solutions	10735,00					
TJRN	25095,00					

Os valores apresentados acima correspondem à estimativa mensal.

Pelo exposto, temos o seguinte preço total estimado para os 30 meses:

Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e evolutiva dos subsistemas de controle ambiental, acesso, monitoramento de vídeo, identificação e extinção de incêndio do ambiente de data center seguro em operação no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, bem como a comunicação entre as salas que compõem o referido ambiente e as antenas de rádio do prédio da Rui Barbosa						
PESQUISA DE PREÇOS						
Empresa/Fonte	CNPJ/UF	ME EPP OU	Tipo de Fonte*	Preço unitário	Mediana (valor mensal)	Preço total (30 meses)
ZERO UM & INFORMÁTICA ENGENHARIA	40.873.234/0001-68 / PE	Não se enquadra	IV	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 450.000,00
GREEN4T TI S.A (Contrato MPRJ)	03.698.620/0005-68 / SP	Não se enquadra	II	R\$ 74.755,98		
GLS Engenharia e Consultoria (Contrato CAPES)	68.558.972/0001-30 / RJ	Não se enquadra	II	R\$ 14.866,66		
RIFFEN IT Solutions	45.820.815/0001-55 / PE	Sim	IV	R\$ 10.735,00		
GREEN4T TI S.A (ContratoMPRJ)	03.698.620/0005-68 / SP	Não se enquadra	II	R\$ 25.095,00		
*Tipo de fonte:						
I - Pannel de preços						
II – Contratação similar						
III - Internet						
IV - Fornecedor						

8.4.2. Valor Estimado Obtido

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
Serviços de manutenção dos softwares de	R\$ 15.077,09	30 meses	R\$ 452.312,70

automação dos data centers principal e backup	(por mês)		
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 452.312,70		

8.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Foram consideradas as orientações dispostas na IN ME nº 65/2021 para a pesquisa dos preços e a metodologia orientada pelo Manual de Pesquisa de Preços do STJ para análise dos valores obtidos e cálculo dos valores estimados.

Conforme apresentado no tópico 8.4.1 deste documento, considerando que foram poucos os preços obtidos na pesquisa e que estes apresentam uma grande variação, esta equipe decidiu não excluir os preços excessivos ou inexequíveis e utilizar a mediana para a definição do preço estimado.

8.4.4. Data do Orçamento Estimado

15/agosto/2024

9. Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Indicamos a natureza de despesa 40.07, a ser ratificada pela Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF) para o valor total estimado da contratação, estando a despesa vinculada a essa contratação prevista no PCA 2024, em orçamento ordinário.

9.2. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário	X	Global		Estimativo
--	-----------	---	--------	--	------------

TR - Contratação de TIC 2724091



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO N.º 90037/2024 - ELETRÔNICO

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Serviços de manutenção dos softwares de automação dos data centers principal e backup		30 meses	
Valor Total da Contratação			



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO N.º 90037/2024 - ELETRÔNICO

TERMO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____,
e do CPF nº _____, Representante Legal/
Responsável Técnico da empresa

_____- CNPJ _____, DECLARA, que compareceu perante o
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e vistoriou as condições do local, objeto desta licitação,
tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pelo TRE/PE



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90037/2024 - ELETRÔNICO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa _____ - CNPJ _____, DECLARA, que conhece as condições locais para a execução do objeto e opta por não realizar a vistoria da condição do local, objeto desta licitação, responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos decorrentes dessa opção.

Recife, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 90037/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º /2024

Processo SEI n.º 0022170-39.2023.6.17.8000

Pregão n.º 90037/2024 - Eletrônico

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
DE SUBSISTEMAS QUE COMPÕEM O
AMBIENTE DOS DATA CENTERS PRINCIPAL
E BACKUP DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE PERNAMBUCO, CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO -
TRE/PE, E _____, NA FORMA
ABAIXO:**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 5**.***.***-15, residente e domiciliado em Recife/PE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 543/2024, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n.º 134, de 17/07/2024, p. 02-06.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de __/__/__,

apresentada pela **Contratada**, bem como o(s) anexo(s) que integra(m) este Contrato, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO I	INDICADORES DE CUMPRIMENTO
ANEXO II	TERMO DE CIÊNCIA
ANEXO III	TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva de subsistemas que compõem o ambiente dos data centers principal e backup do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, consoante as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II deste Edital) e na Proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, desde que haja autorização formal da **Contratante** através da equipe de gestão contratual.

Parágrafo Primeiro - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **Contratada** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **Contratante** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** apresentará à **Contratante** documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo Terceiro - Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

Parágrafo Quarto - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (**ANEXO II** deste Edital).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata o caput é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **Contratada**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa da **Contratada** informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que a **Contratada** mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Quinto - O contrato não poderá ser prorrogado quando a **Contratada** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos e eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pelos serviços executados, o valor total de R\$ _____ (_____), conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº e Descrição do Item	Valor Mensal	Quantidade (meses)	Valor Total (30 meses)
01 - Serviços de manutenção dos softwares de automação dos data centers principal e backup		30	
Valor Total da Contratação			

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, datado de 15/08/2024, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e independentemente de pedido da **Contratada**, serão reajustados utilizando-se a variação do ÍNDICE DE CUSTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de Cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste;

Parágrafo Primeiro - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as demais condições desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição ao que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

Parágrafo Quarto - O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Primeiro - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Segundo - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas conforme INDICADORES DE CUMPRIMENTO, anexo a este Contrato (ANEXO I), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Quarto - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme INDICADORES DE CUMPRIMENTO - anexo a este Contrato (ANEXO I).

Parágrafo Quinto - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Sexto - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Sétimo - Quando a **Contratada** for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente à nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da **Contratada**, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF nº 1.540/2015 e nº 1.663/2016, todas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Oitavo - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela **Contratante** conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

Parágrafo Nono - Alternativamente à declaração citada acima, a **Contratante** poderá verificar a permanência da **Contratada** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **Contratada** informar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo dos representantes da **Contratante** (Gestor e Fiscais), formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante**:

I - efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal, nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

II - prover todas as condições necessárias para a realização dos serviços contratados;

III - comunicar à **Contratada** as alterações que entender necessárias à realização dos serviços contratados;

IV - acompanhar e fiscalizar, pelos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, o desenvolvimento e fiel execução do serviço;

V - analisar, pelos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, o monitoramento dos riscos relacionados nesta contratação, atualizando-o quando necessário, durante toda a execução contratual;

VI - analisar, pelos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, o monitoramento dos riscos relacionados nos Estudos Técnicos Preliminares, atualizando-o quando necessário;

VII - não praticar atos de ingerência na administração da **Contratada**.

VIII - notificar a contratada sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores;

IX - responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

X - emitir Nota de Empenho e efetuar a abertura de chamados de manutenção corretiva;

XI - prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela(o) representante ou Preposta(o) da **Contratada**;

XII - receber e conferir os serviços em conformidade aos prazos fixados no Termo de Referência (ANEXO II deste Edital), verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades;

XIII - comunicar formalmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail);

XIV - observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021.

XV - assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s do fornecimento do objeto deste contrato, desde que se apresentem devidamente identificada(o)s e que respeitem as normas internas de segurança da informação da **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**:

I – prestar os serviços, conforme especificações, condições, quantidades e prazos estipulados no Termo de Referência (**ANEXO II**) do Edital que originou a presente contratação e neste Contrato, bem como nas Ordens de Serviço;

II - arcar com a responsabilidade decorrente de erros do serviço, provenientes de culpa ou dolo da **Contratada**, independentemente da ação de fiscalização da **Contratante**;

III - prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela(o)s agentes de fiscalização da **Contratante**;

IV - paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança ou bens da **Contratante** e/ou de terceiras pessoas;

V - verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, comunicando aos agentes de fiscalização da **Contratante** qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução;

a) A não observância das informações constantes dos documentos e instruções referidos no inciso anterior transferirá à **Contratada** todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

VI - facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da(o)s agentes de fiscalização da **Contratante**, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse da **Contratante**, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

VII - indicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se à **Contratante** o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a **Contratada** deverá indicar outra(o) representante;

VIII - comunicar à(ao)s agentes de fiscalização da **Contratante**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de que tenha conhecimento, no local de realização dos serviços;

IX - manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar à **Contratante** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

X - executar os serviços nos prazos fixados neste instrumento, cumprindo com os indicadores estabelecidos, empregando, quando for o caso, mão de obra, materiais e equipamentos de qualidade,

de acordo com as especificações, normas técnicas e diretivas indicadas pela(o)s agentes de fiscalização da **Contratante**;

XI - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **Contratante**, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, podendo a **Contratante** descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à **Contratada**, o valor correspondente aos danos sofridos ;

XII - reparar quaisquer danos diretamente causados à **Contratante** ou a terceiros pessoas por culpa ou dolo de suas(seus) representantes legais, preposta(o)s ou empregada(o)s, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **Contratante**;

XIII - atender às normas sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as normas de segurança da **Contratante**;

XIV - conduzir os trabalhos com estrita observância às normas estabelecidas pela legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de serviço e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XV - manter, durante a execução da contratação, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitada(o)s, treinada(o)s e qualificada(o)s para fornecimento do objeto contratado;

XVI - cuidar para que sua(eu)s empregada(o)s se apresentem devidamente identificada(o)s por meio de crachá, durante a execução presencial do serviço;

XVII - apresentar à(ao)s agentes de fiscalização da **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal da(o)s empregada(o)s que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

XVIII - instruir sua(eu)s empregada(o)s a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-a(o)s a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à **Contratante** toda e qualquer ocorrência neste sentido;

XIX - instruir sua(eu)s empregada(o)s quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **Contratante** e quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**;

XX - informar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para realização de tratativas durante a execução da contratação, e também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais;

XXI - apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento mensal dos serviços, conforme fixado neste Contrato;

XXII – apresentar, quando couber, complementação de garantia;

XXIII - manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, que eventualmente venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **Contratante** a tais documentos;

XXIV - manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto à **Contratante**, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

XXV - responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas e penalidades aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequências de fatos a si imputáveis, relacionados aos serviços contratados;

XXVI - encaminhar ao Gestor do Contrato todas as notas fiscais para pagamento dos serviços prestados;

XXVII - garantir a execução dos serviços sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente à execução dos níveis de serviço exigidos, substituindo ou contratando profissionais sem que isso implique acréscimos dos preços contratados;

XXVIII - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

XXIX - não permitir a utilização de qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho por menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXX - não interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte da **Contratante**, salvo nos casos previstos em lei;

XXXI - não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços contratados, sem prévia autorização da **Contratante**;

XXXII – não se associar com outrem, realizar fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução do contrato, a juízo da **Contratante**;

XXXIII - não contratar servidora(servidor) pertencente ao quadro de pessoal do TRE/PE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação;

XXXIV - assinar TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE (anexo III deste Contrato), contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE-PE, e cuidar para que toda(o)s a(o)s empregada(o)s diretamente associada(o)s à contratação assinem o TERMO DE CIÊNCIA (anexo II deste Contrato);

a) O acesso às dependências da **Contratante** está condicionado ao atendimento da exigência da alínea acima.

XXXV - observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021;

a) É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

b) A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

XXXVI - manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XXXVII- comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

XXXVIII - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) Realizar-se-á diligências, pelo setor demandante, para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no Capítulo “3.6. Critérios de Sustentabilidade”, do Termo de Referência (Anexo II deste Edital);

XXXIX - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

XL - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

XLI - cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

XLII - apresentar a ART ou TRT necessária à execução dos serviços antes do seu início.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **Contratada** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Contratante**, contado da assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, cabendo à **Contratada** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo Primeiro – Caso a **Contratada** opte pela modalidade seguro-garantia, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia a apólice deverá ter validade durante a vigência deste contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a **Contratada** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Terceiro - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Quarto - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no Parágrafo Quinto deste contrato.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sexto - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

Parágrafo Sétimo - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Sexto, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **Contratante**, em conta específica na Caixa Econômica Federal/CEF, com correção monetária.

Parágrafo Nono - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Décimo - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Terceiro – A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, observado o seguinte:

a) O emitente da garantia ofertada pela **Contratada** deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Quarto - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,

acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Décimo Quinto - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Sexto - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

Parágrafo Décimo Sétimo - A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo Décimo Oitavo - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **Contratada** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa:

- a) 30% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- b) até 10% sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, conforme percentuais estabelecidos abaixo:

Tabela de Infrações e Multas	
Descrição	Multa
Não comparecer, reiteradamente, à reunião inicial do contrato.	0,5%
Ausência de manutenção preventiva no mês;	10%
Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato até o limite de 30 dias contados da data de início da vigência contratual	10%
Executar, de forma reiterada, os serviços de forma insatisfatória, sendo considerados insatisfatórios aqueles que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de referência.	10%
Descumprir, sem causa justificada, qualquer outra obrigação contratual não mencionada nesta tabela	10%

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021), observadas as seguintes disposições:

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** à **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso;

III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a **Contratante**;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo - A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Oitavo - A **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Nono - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua extinção nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto na Cláusula "Das infrações Administrativas e Sanções".

Parágrafo Primeiro - No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **Contratante** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa: 3390.40.07- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ/Manutenção corretiva/ adaptativa e sustentação de software.

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor - R\$ xxxxxxxxxxxx

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Este contrato regula-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da **Contratante** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorreram da execução deste termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

Recife, xx de xxxxxx de 2024.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF 5**.***.***-15

CONTRATADA - _____
Representante Legal
CPF/MF



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 90037/2024 – ELETRÔNICO
Contrato n.º /2024

INDICADORES DE CUMPRIMENTO

ICACM1 – INDICADOR DE CUMPRIMENTO DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO 1 (SUBSISTEMAS DE SUPERVISÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL) NO PRAZO ESPERADO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o percentual de atendimento dos chamados de manutenção corretiva dos subsistemas de supervisão e monitoramento ambiental no prazo esperado.	
Meta a cumprir	ICACM1=100 %	A meta definida visa garantir que a contratada efetue o primeiro atendimento referente ao chamado aberto, dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Chamados (abertura e 1º atendimento)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita mensalmente para todos os chamados de manutenção corretiva deste tipo, observando-se o percentual de cumprimento do tempo de atendimento dentro do prazo previsto. A medição será realizada conforme mecanismo de cálculo descrito neste indicador.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo(métrica)	ICACM1 = CAT1/TC1 Onde:	

	CAT1: CHAMADOS TIPO1 ATENDIDOS DENTRO DO TEMPO ESTIPULADO TC1: TOTAL DE CHAMADOS TIPO1
Observações	
Faixas de ajuste no pagamento	Para valores do indicador ICACM1 : 100% – Pagamento integral; De 0% a 99,99% - aplicar-se-á glosa de 5% sobre o valor do pagamento mensal.

ICACM2 – INDICADOR DE CUMPRIMENTO DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO 2 (DEMAIS SUBSISTEMAS) NO PRAZO ESPERADO

Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o percentual de atendimento dos chamados de manutenção corretiva dos subsistemas de videomonitoramento (CFTV), de Controle de Acesso, de rádio ponto a ponto e de monitoramento das soluções integradas no prazo esperado.	
Meta a cumprir	ICACM2=100 %	A meta definida visa garantir que a contratada efetue o primeiro atendimento referente ao chamado aberto, dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Chamados (abertura e 1º atendimento)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita mensalmente para todos os chamados de manutenção corretiva deste tipo, observando-se o percentual de cumprimento do tempo de atendimento dentro do prazo previsto. A medição será realizada conforme mecanismo de cálculo descrito neste indicador.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo(métrica)	ICACM2 = CAT2/TC2 Onde: CAT2: CHAMADOS TIPO2 ATENDIDOS DENTRO DO TEMPO ESTIPULADO	

	TC2: TOTAL DE CHAMADOS TIPO2
Observações	
Faixas de ajuste no pagamento	Para valores do indicador ICACM2: 100% – Pagamento integral; De 0% a 99,99% - aplicar-se-á glosa de 2,5% sobre o valor do pagamento mensal;

ICTSC – INDICADOR DE CUMPRIMENTO DE TEMPO DE SOLUÇÃO DE CHAMADOS TIPOS 1 E 2 NO PRAZO ESPERADO

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o percentual de tempo de solução dos chamados de manutenção corretiva dos chamados tipo 1 e 2 no prazo esperado.
Meta a cumprir	ICTSC<=0
Instrumento de medição	Chamados (abertura e fechamento)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita individualmente para todos os chamados de manutenção corretiva, observando-se o percentual de cumprimento do tempo de solução dentro do prazo previsto. A medição será realizada conforme mecanismo de cálculo descrito neste indicador.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo(métrica)	ICTSC = TSC - 72h Onde: ICTSC: INDICADOR DE CUMPRIMENTO DO TEMPO DE SOLUÇÃO DE CHAMADOS NO PRAZO TSC: TEMPO DE SOLUÇÃO DO CHAMADO
Observações	
Faixas de ajuste no	Para valores do indicador ICTSC :

pagamento	72h < ICTSC <= 144h: Glosa de 2,5% na fatura mensal, independente do número de chamados; 144h < ICTSC <= 288h: Glosa de 5% na fatura mensal, independente do número de chamados; ICTSC > 288h: Glosa de 7,5% na fatura mensal, independente do número de chamados
-------------------------	--



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO N.º 90037/2024 – ELETRÔNICO
Contrato n.º /2024

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal da(o)s empregada(o)s da(o) CONTRATADA(O) diretamente envolvida(o)s na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no TRE/PE. No caso de substituição ou inclusão de empregada(o)s da(o) CONTRATADA(O), a(o) Preposta(o) deverá entregar à(ao) Fiscal Administrativa(o) da Contratação os Termos de Ciência assinados pela(o)s nova(o)s empregada(o)s envolvida(o)s na execução dos serviços contratados.

1 - IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO N.º			
OBJETO			
CONTRATADA(O)	<Nome da(o) CONTRATADA(O)>	CNPJ	
PREPOSTA(O)			
GESTORA/GESTOR DA CONTRATAÇÃO	MATRÍCULA		

2 - CIÊNCIA

2.1. Por este instrumento, a(o)s funcionária(o)s abaixo identificada(o)s declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade e as normas de segurança vigentes do CONTRATANTE disponíveis no sítio da internet da CONTRATANTE (<https://www.tre-pe.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/sugestao-novo-portal-transparencia-1/sistema-de-gestao-de-seguranca-da-informacao>).

FUNCIONÁRIA(O)S DA(O) CONTRATADA(O)		
Nome	Matrícula	Assinatura



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO N.º 90037/2024 – ELETRÔNICO
Contrato n.º /2024

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE
PARA USO E DIREITO DE ACESSO AOS ATIVOS DE INFORMAÇÃO DA JUSTIÇA
ELEITORAL

Este Termo se pauta pelos princípios das boas práticas e políticas de segurança da informação e visa preservar integridade, confidencialidade e disponibilidade dos ativos de informação sob gestão da **Justiça Eleitoral**.

1. Declaro estar ciente de que este Termo é aplicável a todas as informações confidenciais sob gestão da **Justiça Eleitoral** a que venha a ter acesso, seja qual for a forma apresentada ou o meio através do qual a informação seja materializada ou compartilhada: escrita em papel, armazenada e transmitida por meios eletrônicos e nos sistemas informatizados, exibida em filmes ou falada em conversas formais e informais.

2. Estou ciente de que os equipamentos relacionados aos Sistemas Informatizados colocados à minha disposição como instrumento de trabalho são de exclusiva propriedade da **Justiça Eleitoral**, tendo o Tribunal a permissão prévia para acesso e monitoramento aos referidos equipamentos, bem como a quaisquer informações veiculadas e armazenadas nos referidos Sistemas Informatizados.

3. Declaro, também, estar ciente de que os acessos realizados à internet, bem como o conteúdo das mensagens enviadas através do Correio Eletrônico corporativo, podem ser monitorados automaticamente.

4. Estou igualmente ciente das minhas responsabilidades no uso e direito de acesso às informações confidenciais do Tribunal, e comprometo-me a cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, divulgação indevida e acessos não autorizados, sejam acidental ou intencionalmente, tais como:

- a)** utilizar as informações confidenciais do Tribunal ou me expressar em nome da referida Instituição, somente no interesse do serviço, não podendo divulgar tais informações a terceiros ou comentá-las fora dos ambientes físicos e lógicos do Tribunal sem a expressa autorização do respectivo gestor;
- b)** tratar as informações do Tribunal às quais tiver acesso, de acordo com as normas de classificação da informação;
- c)** manter sigilo sobre as informações sensíveis do Tribunal e considerar confidenciais todos os dados e informações, pormenores, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos dos quais venha a tomar conhecimento, ou que venham a ser confiados durante e em razão da minha atuação profissional, não podendo, sem prévia autorização do gestor, reproduzir, divulgar, enviar, ceder, dar conhecimento a terceiros;
- d)** as senhas vinculadas ao meu Código de Usuário, recebido do Tribunal para o acesso aos seus Sistemas Informatizados, são de meu uso pessoal e intransferíveis e devo garantir a proteção e o sigilo das mesmas, assumindo a responsabilidade por todas as transações efetuadas sob esse código de identificação;
- e)** sob nenhum pretexto, tentar acessar arquivos ou ambientes para os quais não esteja autorizado ou que não possuam relação direta com os serviços sob minha responsabilidade;
- f)** utilizar os equipamentos, as informações e os sistemas informatizados para atividades exclusivamente institucionais, sendo vedado o uso extensivo para assuntos pessoais ou privados;
- g)** no correio eletrônico, não formar palavras ou expressões que gerem duplo sentido, que não sejam condizentes com o ambiente corporativo ou que possam causar danos à imagem do Tribunal;
- h)** arquivos executáveis ou de programas anexados em mensagens recebidas não devem ser abertos, mesmo que vindos de origem confiável, sem prévia confirmação com o remetente;
- i)** utilizar exclusivamente equipamentos e sistemas homologados pelo TRE, sendo vedada a conexão física ou remota de algum componente externo, como *modem*, computadores ou sistemas de vídeo a um recurso computacional do Tribunal, salvo com expressa autorização da área técnica.
- j)** respeitar os direitos de propriedade intelectual, de acordo com a regulamentação pertinente, em particular a lei de direitos autorais de *software*;
- k)** utilizar apenas produtos de *software* com as licenças de uso válidas;
- l)** utilizar recurso de bloqueio de acesso à estação de trabalho, que deve ser ativado quando do afastamento temporário;

- m)** desligar a estação de trabalho ao encerrar as atividades. Quando houver necessidade de a estação de trabalho permanecer ligada, o usuário deve encerrar sua sessão (*logoff*);
- n)** manter inalteradas as configurações dos equipamentos e sistemas informatizados;
- o)** excluir mensagens eletrônicas cuja origem não seja confiável, que representem risco à segurança da rede ou que sejam prejudiciais ou danosas ao Tribunal ou a terceiros;
- p)** utilizar listas e/ou caderno de endereços eletrônicos do Tribunal exclusivamente para o envio de mensagens que sejam de estrito interesse funcional.

5. Declaro, ainda, estar ciente de que **constitui infração grave** a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes. O Tribunal reserva-se o direito de suspender o meu acesso aos seus Sistemas, no caso de descumprimento dessa diretiva. Obrigó-me, ainda, a:

- a)** notificar o Comitê de Governança de Segurança da Informação (CGSI) do Tribunal acerca de qualquer suspeita ou ameaça por mim detectada, que implique o comprometimento de minha senha, providenciando a sua imediata troca;
- b)** notificar o CGSI do Tribunal acerca de qualquer suspeita de tentativa de violação de segurança dos sistemas informatizados, em qualquer nível, não podendo acobertar, esconder ou ajudar a esconder violações de terceiros, de qualquer natureza;
- c)** cuidar da confidencialidade, da integridade e da disponibilidade das informações sensíveis transitadas pelos sistemas informatizados do Tribunal ou em quaisquer outros meios;
- d)** considerando o contido nos itens 2 e 4-^of, onde se estabelece que os referidos Sistemas Informatizados do Tribunal devem ser utilizados exclusivamente no interesse do trabalho, em caso de descumprimento e uma vez comprovada a minha culpa, obrigó-me a indenizar e assumir os danos causados à **Justiça Eleitoral** e a seus servidores, pelo uso indevido dos acessos a mim autorizados aos referidos Sistemas Informatizados, inclusive por qualquer reclamação de calúnia, difamação, infração de propriedade intelectual, bem assim a violação de quaisquer outros direitos, arcando com todos os ônus decorrentes (indenizações; perdas e danos; custas; despesas e honorários advocatícios etc.).

6. Por fim, declaro-me ciente de que o descumprimento de quaisquer das obrigações aqui estabelecidas e do disposto na legislação vigente ou manuseio de material/recurso que contrarie a moral e os bons costumes ou a ordem pública, é passível de aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, bem como de análise sob os aspectos disciplinares, sujeitando-me às punições decorrentes.

Identificação do Declarante deste Termo de Confidencialidade

Nome	Função	CPF	Lotação	Telefone	E-mail
<i>Inserir o nome sem abreviações</i>	<i>Informar se é servidor(a), estagiário(a) ou terceirizado(a)</i>	<i>000.000.000-00</i>	<i>Sigla da lotação</i>	<i>(00) 00000.000 0</i>	<i>Informar e-mail funcional</i>



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO N.º 90037/2024 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: